

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 005/2016

OBJETO DA CONCORRÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA PRAIA DOS BURITIS, EM PALMAS-TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

	RETIRADA I	DE EDITAL - CONCORRÊNCIA	A Nº 005/2016
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CNPJ			
	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE	F	FAX
CONTATOS	E-MAIL		
CONTATOS	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE	F	FAX
	E-MAIL		
LOCAL/DATA			

ASSINATURA

- 1. As licitantes que retirarem o edital, no site da PREFEITURA DE PALMAS, www.palmas.to.gov.br, deverão preencher a presente **Retirada de Edital** e encaminhar para o email: **cplpalmas@gmail.com**
- 2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da Comissão Permanente de Licitações com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.





CONCORRÊNCIA Nº 005/2016

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes				
Processo:	201505672				
Regime Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nº 415/2013 e 1.031/2015.				
Tipo da Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL				
Regime de Execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL				
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, 2° andar, Palmas –TO, CEP 77.023-006				
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, 2º andar, Palmas –TO, CEP 77.023-006				
Data da Sessão:	03/08/2016				
Hora da Sessão:	09:00 horas (horário de Brasília-DF)				
Informações:	Telefax (63) 2111-2735 / 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com				

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA PRAIA DOS BURITIS EM PALMAS-TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Os elementos instrutores desta licitação estarão disponíveis gratuitamente em mídia (o licitante interessado deverá comparecer trazendo uma mídia para gravação dos mesmos) na Superintendência de Compras e Licitações.







ÍNDICE

1.	DAS DISP	OSIÇÕES PRELIMINARES
	1.1	Objeto
	1.2	Dos serviços a serem desenvolvidos
	1.3	Do local de execução dos serviços
	1.4	Do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual
	1.5	Do Preço de Referência – PR
	1.6	Da condução do procedimento licitatório
2.	DO REGU	LAMENTO DE PARTICIPAÇÃO
	2.1	Das Condições de Participação
3.	DOS DOC	UMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS
	3.1	Dos Documentos de Habilitação
	3.2	Dos Documentos da Proposta de Preços
4.	DOS PRO	CEDIMENTOS DE ABERTURA
	4.1	Do credenciamento
	4.2	Da apresentação das Propostas
	4.3	Das Sessões Públicas
5.	DO JULGA	AMENTO
	5.1	Dos critérios de julgamento
	5.2	Da análise dos Documentos de Habilitação
	5.3	Da análise da Proposta de Preços
	5.4	Da classificação das Proponentes
	5.5	Dos critérios de Desempate
6.	PROCEDI	MENTOS LICITATÓRIOS
	6.1	Dos questionamentos e informações adicionais
	6.2	Dos Recursos Administrativos
	6.3	Da Impugnação ao edital
	6.4	Da Homologação e Adjudicação
	6.5	Das Sanções no Procedimento Licitatório
7.	DA EXEC	UÇÃO DO CONTRATO
	7.1	Da medição e pagamento
	7.2	Da fiscalização
	7.3	Das obrigações
	7.4	Das sanções contratuais
	7.5	Da rescisão
	7.6	Da cessão, sub-rogação
	7.7	Da subcontratação
	7.8	Do reajustamento
	7.9	Da garantia contratual





DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ANEXOS

ANEXO I	Especificações do Objeto				
ANEXO II	Termo de Referência				
ANEXO III	Minuta do Instrumento Contratual				
ANEXO IV	Modelos de Carta				
	A – Carta de Credenciamento				
	B – Carta de Apresentação da Proposta de Preços				
ANEXO V	Modelos de Declaração				
	A – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte				
	B – Declaração Referente ao Menor				
	C – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo				
	D – Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços				
	E – Declaração de Compromisso do Profissional				
	F – Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos				
	G – Declaração de Conhecimento dos Serviços				
ANEXO VI	Qualificação Econômico-Financeira				
	A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira				
	B – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e				
	Administração Pública				
ANEXO VII	Quadros das Propostas de Preços				
	A – Planilha Orçamentária				
	B – Composição do BDI				
	C – Declaração CNAE				
	D – Cronograma Físico-Financeiro				
ANEXO VIII	Elementos Instrutores				
	* Devem ser retirados na Superintendência de Compras e Licitações				





1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Do objeto

1.1.1 - O objeto desta Concorrência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA PRAIA DOS BURITIS EM PALMAS-TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, publicados no site www.palmas.to.gov.br.

1.2 – Dos serviços a serem desenvolvidos

1.2.1 – Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

1.3 – Do local de execução dos serviços

1.3.1 – Os serviços serão executados no Município de Palmas/TO.

1.4 – Do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual

- **1.4.1** O prazo de vigência contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei 8.666/93.
- **1.4.2** Os serviços serão executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- **1.4.2.1** os prazos de execução estão definidos no cronograma físico financeiro, Anexo VIII Elementos Instrutores não podendo exceder o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
- **1.4.3** Os serviços serão iniciados após a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes a qual deverá ser expedida no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da assinatura do contrato.
- 1.4.4 O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

1.5 – Do Preço de Referência – PR

1.5.1 – O Preço de Referência-PR para esta concorrência é o descrito abaixo:

ITEM 01	Qtd.	Unid.	Valor Total Estimado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DA PRAIA DOS BURITIS EM PALMAS-TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	1	Srv.	R\$ 2.887.494,43 (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos)

1.5.2 - A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação para o ano de 2016, correrá à conta dos recursos do Contrato de Repasse nº 0234843-27/2007/Ministério do Turismo/CAIXA, Funcional Programática: 15.451.0312.7002 e 15.451.0312.7002, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recursos 0010.00.102 e 2015.00.199.









1.6 – Da condução do procedimento licitatório

- 1.6.1 A LICITAÇÃO de que trata este Edital será julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO cujos membros são designados pelo Decreto Municipal nº 1.114, de 17 de setembro de 2015. Ressalta-se que toda a qualificação técnica da LICITAÇÃO, poderá ser analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes cabendo à CPL o julgamento e a divulgação do resultado.
- 1.6.2 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

1.6.3 – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá:

- Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste edital, poderá ensejar a desclassificação da licitante);
- Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da concorrência;
- c) Prorrogar os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior.
- 1.6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 1.6.5 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou podendo ainda, ser anulada por ilegalidade ou vício, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 1.6.6 Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas, a CPL irá alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Precos, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 1.6.7 Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas nos mesmos meios utilizados no aviso de licitação, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.
- 1.6.8 A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

2. REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Das condições de participação

- 2.1.1 Somente poderão participar da presente concorrência as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital, seus anexos e a legislação em vigor.
- 2.1.2 A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.









- **2.1.3** As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 3.1 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.
- **2.1.4 -** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor.
- **2.1.5** Não poderão participar da licitação a empresa que:
 - a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes ou órgão e empresas a ela vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.
 - b) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
 - c) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
 - d) Incidir no estipulado no art. 9° da Lei n° 8.666/93;
 - e) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - f) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
 - g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
 - i) Reunidas sob a forma de consórcio.
- **2.1.6** O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

- **3.0.1** O certame constituir-se-á em duas fases distintas, quais sejam: habilitação e proposta comercial.
- **3.0.2** Os envelopes deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura do certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.
- **3.0.3** No envelope nº 01 (Documentos de Habilitação) deverá constar expressamente para qual licitação irá concorrer, contendo os documentos de qualificação exigidos para o certame que irá participar.
- **3.0.4** Os documentos poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível, exceto em papel térmico de fax, autenticada na forma da lei ou por servidor da Prefeitura de Palmas TO, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta.
- **3.0.5** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
- **3.0.6** Se a proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de









capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

- **3.0.7** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.
- **3.0.8** Os documentos constantes de cada envelope devem:
 - a) conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
 - **b**) vir preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.
- **3.0.9** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 3.0.10 Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

3.1 – Documentos de Habilitação (Envelope I)

- **3.1.1** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor (es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 4.2 do edital, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:
- a) Índice deverá, preferencialmente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste edital.
- b) Carta da Empresa Licitante A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:
 - b.1) estar ciente das condições da licitação;
 - b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações;
 - b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Palmas, da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela Administração.
 - b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme *Anexo V B*.











- d) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme *Anexo V C*.
- e) Os documentos para habilitação, sujeitos a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de expedição.
- f) o Certificado de Registro Cadastral CRC <u>emitido pela Prefeitura de Palmas TO</u>, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4(subitens "b", "c" e "f", <u>desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.</u>

3.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.
- b) No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- h) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor (es), com poderes estatutários para firmar compromisso.
- i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Alvará de funcionamento válido e em dia ou documento equivalente ou, ainda, comprovação da isenção do referido alvará)
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:











- c.1) Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal, devendo abranger a regularidade previdenciária.
- c.2) Certidão quanto à Divida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional:
- c.3) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- c.4) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, art. 27, Alínea "a".
- e) Certidão de Regularidade Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST, de acordo com a Lei 12.440 de 2011.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício dever vir acompanhado de sua publicação no Diário Oficial;
 - a.1) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. a.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes;
- b) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro apresentado no Anexo VI A - Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:











$LG = \underbrace{AC + RPL}_{PC+ELP}$	$SG = \underline{AT}$ $PC + ELP$	LC = <u>AC</u> PC
Onde:		
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante		

ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

RPL = Realizável a Longo Prazo

- c) Comprovação, por meio de declaração contendo a relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI B, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de publicação do edital desta Concorrência, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior;
- d) As empresas constituídas a partir de 2015 e 2016 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei:
- e) As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.
- f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.

3.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.
- a.1) A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, <u>em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante</u>, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS REQUERIDOS	UNIDADE
Pavimentação em blocos de concreto sextavado, espessura 6,0 cm, FCK 35 MPA,	m²
assentados sobre colchão de areia.	111-
Reservatório d'água metálico, tipo apoiado, capacidade 100.000 litros, fornecimento	1
e montagem inclusive base de apoio e fundação.	_
Alvenaria estrutural com blocos de concreto	m²
Conjunto de luminárias refletoras para lâmpada vapor metálico com poste de aço	und
galvanizado com 10 m de altura livre	unu
Estrutura Metálica em tesouras ou treliças com pintura em esmalte sintético	m²
Concreto usinado FCK=20Mpa	m²
Pintura texturizada acrílica	m²









c) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS REQUERIDOS	QUANTIDADE / UNIDADE
Pavimentação em blocos de concreto sextavado, espessura 6,0 cm, FCK 35 MPA, assentados sobre colchão de areia.	2.789,00 m ²
Reservatório d'água metálico, tipo apoiado, capacidade 100.000 litros, fornecimento e montagem inclusive base de apoio e fundação.	25.000,00 L
Alvenaria estrutural com blocos de concreto	992,94 m²
Conjunto de luminárias refletoras para lâmpada vapor metálico com poste de aço galvanizado com 10 m de altura livre	18,00 Un
Estrutura Metálica em tesouras ou treliças com pintura em esmalte sintético	767,00 m ²
Concreto usinado FCK=20Mpa	70,00 m ²
Pintura texturizada acrílica	808,60 m ²

- d) Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme *ANEXO V F*;
- e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme *ANEXO V G*;
- f) Declaração que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 3.1 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, conforme *Anexo V D Declaração de Responsabilidade Técnica de Serviços;*
- g) Declaração individual do(s) profissional (is) apresentado(s) como Responsável Técnico autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, conforme *Anexo V E Termo de Autorização /Compromisso*.
 - g.1) Na contratação deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada das seguintes formas:
 - i. Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
 - ii. Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 - iii. Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
 - iv. declaração formal assinada pelo profissional de que fará parte da equipe técnica da empresa, caso esta seja vencedora da licitação.
- h) Para atendimento dos itens "b" e "c", será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- i) Os atestados deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional.









Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

3.2 Dos Documentos da Proposta de Preços (Envelope II)

3.2.1 – Documentação:

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 4.2 do edital, em uma via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Índice (preferencialmente)
- b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (Anexo IV B Carta de Apresentação de Proposta de **Precos**), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital.
- c) Valor global com a composição do Preço Proposto, por meio do preenchimento do Anexo VII A.
- 3.2.2 Validade da Proposta O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 3.2.3 Prazo de execução dos serviços de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma.
- 3.2.4 Prazo para pagamento não inferior a 30(trinta) dias, após atesto da Nota Fiscal.
- 3.2.5 A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2.6 Juntamente com a proposta comercial e sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a planilha e a composição do BDI, o cronograma físico-financeiro de execução, de forma a espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado, tendo como base o cronograma físico-financeiro juntamente com os elementos instrutores, descrevendo as etapas, atividades, produtos e respectivos valores mensais.
- 3.2.7 Todas as despesas necessárias à execução do objeto como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.
- 3.2.8 Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.
- 3.2.9 As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, para formação de base de dados licitatórios.
 - a) A licitante deverá apresentar as planilhas e cronograma físico financeiro em mídia (CD/DVD) juntamente com os documentos físicos.









4.0 – DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA

4.1 - Credenciamento

- **4.1.1** Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.
- 4.1.2 As proponentes que credenciarem representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.
- 4.1.3 A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.
- **4.1.4** As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008, conforme ANEXO V A.
- **4.1.5** Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.
- **4.1.6** Por credenciais entende-se:
 - a) Procuração pública outorgando poderes de representação na referida licitação.
 - b) Carta de Credenciamento Anexo IV A, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
 - c) Caso seja o representante legal da proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma (No caso de sócio, ou diretor constituído, deverá ser apresentado o contrato social)

4.2 – Da apresentação das Propostas

- 4.2.1 Na data de 03 de agosto de 2016, às 09:00 horas, as proponentes interessadas deverão comparecer na sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, sito à Qd. 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência do Município de Palmas - PREVIPALMAS, 2º andar, para entrega dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços) e abertura dos Envelopes nº 1 e demais conforme o caso.
- 4.2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 4.2.3 Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 4.2.1, por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:









ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° /2015

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº /2015

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

- **4.2.4** A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na concorrência.
- **4.2.5** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:
 - a) Todos os documentos que se relacionam a concorrência deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido vernáculo:
 - b) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados:
 - c) Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.
- **4.2.6** Será admitida a entrega dos documentos por via postal, entretanto a Comissão não se responsabiliza pela inviolabilidade da proposta durante o seu trâmite, devendo o mesmo ser entregue lacrado para a Comissão de Licitação, que o manterá assim até a abertura da sessão. A Comissão também não será responsável pelo atraso da entrega e não adiará de forma alguma a abertura por essa razão. O interessado em participar que adotar este meio de entrega não poderá se manifestar no que tange aos atos ocorridos durante a Sessão, uma vez que não se credenciará para a participação.
- **4.2.7** Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.
- **4.2.8** A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Administração, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

4.3 – Das Sessões Públicas

15

- **4.3.1** Será realizada, primeiramente, a sessão pública para recebimento e abertura dos Envelopes nº 1 (Documentos de habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços). Neste caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.
- **4.3.2** Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas técnicas sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que as autenticará com suas rubricas. O resultado do julgamento será publicado nos meios oficiais.









- **4.3.3** Caso não haja a abertura dos envelopes nº 02 na primeira sessão, a Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder o envelope contendo as Propostas de Preços lacrado, que deverá ser rubricado por todas as proponentes presentes na primeira sessão pública.
- **4.3.4** O envelope contendo as Propostas de Preços de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.
- **4.3.5** A sessão pública para abertura dos Envelope nº 2 será devidamente informada às proponentes pelos meios legais.
- **4.3.6** Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todas as proponentes presentes.
- **4.3.7** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação ou da Proposta de Preço, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.
- **4.3.8** Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa.
- **4.3.9** Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

5.0 – DO JULGAMENTO

5.1 – Dos critérios de julgamento

- 5.1.1 A concorrência objeto desta licitação se dará pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- **5.1.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global superior ao orçamento referencial.
- **5.1.3** A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.
- **5.1.4** Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.
- **5.1.5** Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital poderão implicar na desclassificação ou inabilitação da proponente.









- 5.1.6 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- **5.1.7** O recebimento das propostas não implica em sua aceitação.
- 5.1.8 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2 – Da análise dos Documentos de Habilitação

- 5.2.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação-técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.
- 5.2.2 A qualificação técnica será analisada também pela área técnica da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes.

5.3 – Da análise da Proposta de Precos

- 5.3.1 Serão desclassificadas as propostas de precos elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- 5.3.2 As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico do órgão requisitante dos serviços antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.3.3 Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.
 - Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 5.3.4 A contratação não poderá superar o valor de referência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS.
- **5.3.5** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

17

- a) Não atenderem as exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste ato convocatório;
- b) Apresentem valor global superior ao estimado;
- 5.3.6 Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.
- 5.3.7 Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, estritamente na forma estabelecida no item 5.3.8, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 5.3.8 A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:
 - Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor a) por extenso;
 - b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será









- retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a c) soma.
- 5.3.9 O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, nas formas indicadas no item 5.3.8, constituirá o valor da Proposta de Preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.
- 5.3.10 Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. Não deverão ser considerados os percentuais referentes ao IRPJ e CSLL.
- 5.3.11 A empresa deverá apresentar declaração que os preços apresentados na proposta de preços estão contemplados com a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com a Lei nº 12.844/2013, publicada em 19 de julho de 2013, a qual alterou os artigos 7º, 8º e 9° e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta, conforme modelo no ANEXO VII C.
- **5.3.12.** A empresa deverá concorda que as adequações do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei 8666/93, conforme art. 13, inciso II do Decreto 7983/2013.

5.4 – Classificação das Proponentes

18

- **5.4.1** Observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, será declarada vencedora do certame a proposta que obtiver MENOR PREÇO GLOBAL.
- 5.4.2 As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.4.3 O critério de aceitabilidade dos precos será o de compatibilidade com os precos de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, sendo que o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilha orçamentária oferecida;
- 5.4.4 Independentemente do índice de BDI utilizado pela empresa proponente, a verificação do preço global em relação à tabela SINAPI /SICRO será realizada considerando-se o BDI de 25,00% (vinte e cinco por cento).
- 5.4.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 5.4.6 Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.









- 5.4.7 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.
- 5.4.8 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

5.5 – Critérios de Desempate

- 5.5.1. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 e da Lei Complementar Municipal nº 178/2008.
- **5.5.2.** A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.
- **5.5.3.** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- **5.5.4.** A nova proposta de preco deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação do licitante.
- 5.5.5. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.
- **5.5.6.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 5.5.7. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.
- 5.5.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2° da Lei n° 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) Produzidos no País:
 - **b)** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- **5.5.9.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 – Dos questionamentos e informações adicionais









- **6.1.1** As pessoas físicas ou jurídicas poderão formular questionamento sobre o edital diretamente no endereco: Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, 2º andar, Palmas -TO, CEP 77.023-006 ou via fax ou e-mail, respeitado o horário das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista no item 4.2.1, devendo constar do questionamento a identificação da empresa e formas de contato.
- 6.1.2 Os esclarecimentos que venham a ser solicitados serão respondidos por ou e-mail ou diretamente ao interessado que realizou o questionamento.
- **6.1.3** Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

6.2 – Dos Recursos Administrativos

- 6.2.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.
- 6.2.2 Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, devidamente digitados e assinados pelo representante legal da licitante, em original, acompanhado de documento que comprove a representação.
- 6.2.3 Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.2.4 O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitação que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.
- 6.2.5 Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

6.3 – Da Impugnação ao edital

- 6.3.1 A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:
 - a) Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;
 - Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos b) envelopes de habilitação, deverá ser juntado cópia do contrato social que comprove que a empresa tenha atividade compatível com o objeto licitado.
- 6.3.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

6.4 – Da Homologação e Adjudicação

20











- **6.4.1** Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, e o processo submetido ao ordenador de despesas para fins de expedição do ato de homologação do resultado.
- **6.4.2** Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.
- 6.4.3 Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- **6.4.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão solicitante.

6.5 – Das sanções no procedimento licitatório

- 6.5.1 Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:
- **6.5.1.1 ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- 6.5.1.2 MULTA: É a sanção pecuniária no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da licitação, que será imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:
 - a. quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase de habilitação;
 - em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- 6.5.1.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- **6.5.1.4 SUSPENSÃO**: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE PALMAS:
 - a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e b)
 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 6.5.2 e não efetuar o pagamento; c)
 - Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo. d)
- **6.5.1.5** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.
- **6.5.1.6** Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

7.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO













7.0.1 – Aplicar-se-á no que couber, na execução contratual, as disposições contidas nos arts. 54 a 87 da Lei nº 8.666/93.

7.1 - Da Medição e Pagamento

7.1.1 – Os serviços executados serão medidos e pagos conforme Cronograma Físico Financeiro e demais condições constantes no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

7.2 – Da fiscalização

7.2.1 – Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, credenciados junto à licitante contratada, observando-se as disposições contidas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

7.3 – Das Obrigações

7.3.1 – As obrigações contratuais encontram-se descritas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

7.4 – Das sanções contratuais

7.4.1 – As sanções contratuais encontram-se descritas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

7.5 – Da Rescisão

7.5.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, observando-se as disposições do *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

7.6 – Da cessão, sub-rogação

7.6.1 – Não será permitida a cessão, sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

7.7 – Da subcontratação

- **7.7.1** Mediante prévia autorização da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, e não deverá abranger as parcelas de maior relevância e, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- **7.7.2** No caso de subcontratação esta será autorizada somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

7.8 – Do reajustamento









7.8.1 – Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, especifico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte formula:

 $\mathbf{R} = [(\mathbf{Im} - \mathbf{Io}) / \mathbf{Io}] \times \mathbf{P}$, onde:

 \mathbf{R} = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

7.9 – Da Garantia Contratual

- 7.9.1 No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 7.9.2 - Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:
- a) títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- b) em espécie;
- c) carta de fianca bancária:
- d) seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.
- **7.9.3** Os licitantes classificados na forma do § 2° do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.
- 7.9.4 Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.
- 7.9.5 No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.
- 7.9.6 No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.
- 7.9.7 Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.
- 7.9.8 A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.
- 7.9.9- O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, observadas as disposições contratuais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS











- 8.1 A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Prefeitura de Palmas, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.
- **8.2** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 8.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 8.4 As propostas lacradas das empresas desclassificadas que permanecerem em poder da Comissão serão destruídas em 30(trinta) dias a contar da data de homologação do certame.
- 8.5 As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **8.6** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.
- 8.7 O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do Processo nº 2015055672 devidamente aprovada pelas autoridades competentes.

Palmas, 17 de junho de 2016.

ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO





ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Qtd.	Und	Especificação	Preço Total
				Estimado R\$
			Contratação de empresa para execução dos serviços de obras	
01	01	Srv.	de infraestrutura da Praia dos Buritis em Palmas-TO.	2.887.494,43
			Conforme resumo, memorial descritivo, planilha	
			orçamentária, cronograma físico financeiro, planilha	
			especificação do serviço, projeto e anexo I / termo de	
			referência em anexo.	



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA





ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I AO DECRETO N° 1.031, DE 29 DE MAIO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PALMAS Data: 07/10/2015 N°: 050/2015

SECRETARIA MUL. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

(Art. 14 da Lei nº 8666/93)

1 - Unidade Orçamentária Demandante:

Representado pelo Secretário, Christian Zini

Contato: Tel. 2111-0616

2 - Objeto:

Implantação da infraestrutura da Praia do buritis localizada no munícipio de Palmas

3 - Origem dos Recursos:

Contrato de repasse que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Turismo representado pela Caixa Econômica Federal, e o Munícipio de Palmas/TO, objetivando a execução dos Programas de Finalidade Turísticas (Contrato de repasse nº 0234843-27/2007 / Ministério do Turismo / Caixa).

4 - Justificativa da aquisição ou contratação:

A contratação dos serviços para construção da Praia dos BURITIS constante no certame tem como objetivo a construção de Portal de Acesso, Reservatório, Paisagismo, Pergolado de Madeira, Chapéu de Palha, Cercamento da Praia, quiosque geminado para 2 restaurantes e Administração que contempla: guarda, administração, bombeiros e saúde. Essa medida visa atender a população da região sul da cidade com infraestrutura apropriada que permita segurança, conforto visual, comodidade e principalmente possibilite práticas esportivas e lazer. E ainda, construções com fins específicos para alimentação resultará em alimentos/refeições que estejam em conformidades com a legislação vigente estabelecida pela Vigilância Sanitária, assegurando a saúde da população que lá irá frequentar.

5 - OUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item Qtde Unid Especificações Valor Unitário Estimado Valor Total Estimado 01 1 Serv Contratação de empresa para execução dos serviços de obras de implantação e edificações da Praia do Buritis Palmas-TO. Conforme resumo, memorial descritivo, planilha de orçamentária, cronograma físico financeiro, planilha especificação do serviço, projeto e anexo I / termo de referência em anexo. 2.887.494,43	J - Q	5 - QUANTINCAÇÃO E ESI ECINCAÇÕES TECNICAS						
de obras de implantação e edificações da Praia do Buritis Palmas-TO. Conforme resumo, memorial descritivo, planilha de orçamentária, cronograma físico financeiro, planilha especificação do serviço,	Item	Qtde	Unid	Especificações	Unitário			
	01	1	Serv	de obras de implantação e edificações da Praia do Buritis Palmas-TO. Conforme resumo, memorial descritivo, planilha de orçamentária, cronograma físico financeiro, planilha especificação do serviço,	2.887.494,43	2.887.494,43		

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional programática - Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
---------------------------------------	----------------------------------	-------	-------	-------



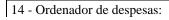








15.451.0312.7002 Construção de públicos	- PPA-P- equipamentos	44.90.51 - 9100	0010.00.102	20153606	110.225,00		
15.451.0312.7002 Construção de públicos	- PPA-P- equipamentos	44.90.51-9100	6015.90.078	20153605	2.777.269,43		
	Т	OTAL		R\$	2.887.494,43		
7 - Valor total por exterso:							
8 - Prazo para a En 8.1 – Prazo de exec	•						
9 - Local de Entreg	ga/Execução:						
Município de Palm	nas – TO, confor	me no anexo l, Termo de F	Referência item	27.			
10 - Condições Ge Conforme no anexo		ncia.					
11 - Responsável p	ala alaboração (lesta 12 Aprovaci	io Orcamentári	a - Financeira.			
Solicitação de Con			,				
Data// 		Data/	/				
	Carimbo e a	ssinatura		Carimbo e ass	sinatura		
13 - Setor Solicitar	nte:	14 - Validaç	ão da Assessor	ia de Planejamer	nto ou equivalente		
Data://_assinatura	Carimbo	Data:/_	/	Carimbo e as	sinatura		
assiliatura	Assinatura Carimbo e assinatura						







Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC n°. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2014-2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015.	
Data:/	Carimbo e assinatura





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Christian Zini – Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes.

Contato: 2111-0604

OBJETO

Implantação da infraestrutura da Praia dos Buritis localizada no município de Palmas.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços para construção da Praia dos BURITIS constante no certame tem como objetivo a construção de Portal de Acesso, Reservatório, Paisagismo, Pergolado de Madeira, Chapéu de Palha, Cercamento da Praia, quiosque geminado para 2 restaurantes e Administração que contempla: guarda, administração, bombeiros e saúde. Essa medida visa atender a população da região sul da cidade com infraestrutura apropriada que permita segurança, conforto visual, comodidade e principalmente possibilite práticas esportivas e lazer. E ainda, construções com fins específicos para alimentação resultará em alimentos/refeições que estejam em conformidades com a legislação vigente estabelecida pela Vigilância Sanitária, assegurando a saúde da população que lá irá frequentar.

PRAZO

O prazo de execução estimado é de 180 dias, conforme cronograma da obra.

QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 QUANTIFICAÇÃO

Conforme Planilha Orçamentária em anexo.

5.2 ESPECIFICAÇÃO

5.2.1 Construções: Restaurantes geminado e Administração

5.2.1.1 **SERVIÇOS INICIAIS**

5.2.1.2 Instalação do Canteiro de Obras:

5.2.1.3 Limpeza do Terreno

O terreno deve ser limpo para execução da obra tirando todo o material do entulho.

Caberá a executante efetuar os serviços de limpeza da área onde foram realizados os serviços, como remoção de todo o entulho acumulado.

A obra será permanentemente limpa, sendo o entulho transportado para locais indicados pela Fiscalização da SEISP. Deverão ser mantidas as perfeitas condições de acesso e tráfego na área da obra.

Será de responsabilidade de o executante dar solução adequada aos esgotos e ao lixo do canteiro.





5.2.1.4 Placa de Obra

Deverão ser instaladas três placas de obra padrão PMP, chapa galvanizada com engradamento em madeira, com dimensões 4m x 2,50m uma para os dados dos responsáveis técnicos, outra para a prefeitura municipal e outra para a caixa econômica federal.

5.2.1.5 Aluguel Container/Sanit

Deverá ser alugado um contêiner com 4 vasos/1 lavat/1 mictório /4 chuveiros com larg=2,20m compr=6,20m alt=2,50m chapas aço com nervuras trapezoidal forro com isolamento termo-acustico chassis reforçado piso compensado naval incluindo instalação elétrica e hidro-sanitaria excluindo transp/carga/descarga. O período previsto para locação é de seis meses podendo ser prorrogado em quanto durar a obra.

5.2.1.6 Barração de Obras

Executar abrigo provisório com A=60,00m², com instalações elétricas, depósito e refeitório.

Barração de obra para escritório, depósitos com piso em argamassa de cimento e areia, e fechamento em chapa de madeira compensada, coberta com telha fibrocimento.

5.2.1.7 Administração local

A obra será administrada por profissional legalmente habilitado, e que esteja presente em todas as fases importantes da execução dos serviços.

A direção da obra deverá ficar à cargo de Eng.º/Arquiteto, registrado no CREA/CAU e Prefeitura local, cuja presença no local de trabalho deverá ser constante, a fim de atender à qualquer tempo a fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

- a) A direção da obra deverá ficar à cargo de Engenheiro/Arquiteto, registrado no CREA e Prefeitura Local, cuja presença no local de trabalho deverá ser constante, a fim de atender à qualquer tempo a fiscalização da Secretaria de Infra-Estrutura do Município, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
- b) Será exigido pela fiscalização, o Diário de Obras, onde deverão ser lançadas todas as atividades e/ou alterações que porventura ocorrerem, com a assinatura dos responsáveis.
- c) As marcas de similar qualidade ou superior somente serão aceitas após aprovação da fiscalização, sendo necessária a apresentação de certificado de qualidade, acompanhando das especificações técnicas do produto.

5.2.1.8 Sondagem

As sondagens apresentadas em anexo foram executadas segundo as orientações da NBR -6484/2001.

Em conformidade com relatório foram realizados 03 de sondagem, perfazendo um total de 35,35 metros lineares.

Segue anexa cópia do relatório de sondagem com seus respectivos resultados.









6. LOCAÇÃO DA OBRA

Primeiramente, será feita a locação, sobre o terreno, dos pontos de execução das estacas.

Através de gabarito de madeira serão marcados os eixos das estacas. Nos cruzamentos destes eixos estarão os pontos de locação.

INFRAESTRUTURA

7.1 Escavação para Elementos de Fundação (Brocas e Vigas Baldrames) (Quiosques / Administração / Chapéu de Palha)

As brocas são estacas de diâmetro 40cm nos quiosques e administração e diâmetro de 30 cm nos chapéus de palha, executadas manualmente com perfuração manual a trado e posteriormente concretada.

A escavação deverá prosseguir até a profundidade prevista no projeto.

7.2 Compactação de fundo de vala (blocos e vigas)

Os fundos das cavas deverão ser devidamente compactados após a conclusão das escavações. Todas as cavas deverão ter o fundo compactado manualmente.

Na execução da compactação, deve-se assegurar grau satisfatório de umidade do terreno. Não poderá ocorrer excesso de umidade nem umidade abaixo do normal durante a compactação.

7.3 Agulhamento fundo de valas c/ maco 30KG pedra-de-mão H=10CM

Será executado agulhamento com espessura de 20 cm de acordo com as condições identificadas no local.

O agulhamento com pedra de mão no fundo das brocas da adminsitração e quiosque, com espessura mínima de 20 cm de forma a evitar que sejam formadas erosões.

7.4 Concreto para blocos e vigas – Fck=20Mpa

As estacas de concreto armado de 40cm e 30 cm de diâmetro deverão possuir resistência igual ao FcK20Mpa, virado em betoneira.

Os equipamentos e ferramentas de preparo, transporte e aplicação de concreto deverão estar em perfeita ordem de utilização, podendo a fiscalização recusar os que não satisfizerem esta condição básica.

Deverão ser atendidas rigorosamente as orientações constantes do projeto estrutural quanto ao concreto utilizado na obra. Definido o traço, a "CONTRATADA" deverá submetê-lo à aprovação da fiscalização da "CONTRATANTE". Caso o Fck e o teste de abatimento ("slump-test") não atendam à especificação, o concreto será recusado.

O preparo do concreto será mecânico e contínuo. Deverá durar o tempo necessário para assegurar sua perfeita homogeneidade.

A água destinada à mistura e cura do concreto deverá estar isenta de quantidades nocivas de óleo, ácidos, sais, materiais orgânicos e outras substâncias prejudiciais à qualidade do concreto.

Todo cimento utilizado na obra deve atender quanto as suas características, seu manuseio e seu emprego a uma das especificações da ABNT, a saber: NBR-5732, 5733, 5735, 5736, 5737 ou 11578.

O cimento deve ser armazenado em depósito seco, à prova de intempéries e ventilado, de modo a evitar a absorção de umidade.

Os agregados graúdos e miúdos serão bem graduados e deverão atender às prescrições da especificação ABNT-7211.

O emprego de qualquer traço deve ser previamente sujeito à aprovação do responsável da "CONTRATANTE".











A residência de dosagem é estabelecida de acordo com o dimensionamento do projetista e da NBR-6118 da ABNT.

Antes do lançamento do concreto, deve-se assegurar de que não haja no interior das formas qualquer material estranho como restos de madeira, pregos, pedaços de arame soltos, etc. As formas deverão ser suficientemente molhadas antes do lançamento do concreto.

7.5 Lançamento e adensamento de concreto

O transporte e lançamento do concreto deverão ser executados cuidadosamente no local do seu emprego, evitando choques que possam vir a causar a segregação dos materiais.

Durante o transporte, o lançamento e o adensamento, deverão ser tomados cuidados especiais para evitar a segregação dos materiais, assegurando-se de que o concreto mantenha sua homogeneidade.

Quando o lançamento do concreto for interrompido e, assim, formar-se uma junta de concretagem, ao reiniciar-se o lançamento do mesmo devem ser tomadas as precauções necessárias para garantir a suficiente ligação do concreto já endurecido com o do novo trecho. Tais precauções consistirão em se deixar barras de ferro cravadas no concreto mais velho e, antes de se reiniciar o lançamento do novo, deve ser removida a nata e feita a limpeza da superfície da junta.

Não será admitido lançamento de concreto de uma altura superior a dois metros. Se necessário deverá ser aberta "janela" na forma, possibilitando o lançamento de concreto a intervalos com distâncias inferiores ao limite máximo acima citado.

As formas deverão ser abundantemente molhadas para o lançamento do concreto em todos os elementos estruturais da edificação.

Não será permitido, entre o fim do amassamento e o lançamento, intervalo superior a 30 minutos, não sendo admitido o uso de concreto remisturado. Com o uso de retardadores de pega, o prazo poderá ser aumentado de acordo com as características do aditivo e sob a autorização da fiscalização.

O lançamento deverá ser interrompido se houver ocorrência de chuva intensa durante a concretagem. Neste caso, a superfície do concreto deverá ser coberta com lona, evitando-se assim o acúmulo de água junto ao concreto fresco.

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado por meio de vibradores de imersão, tomando-se o cuidado de não encostar a ponta do vibrador nas superfícies das

Todo concreto recém-lançado será protegido de chuvas fortes e água corrente durante, no mínimo, as primeiras 14 horas após o lançamento.

O adensamento deverá ser cuidadoso para que o concreto preencha todos os recantos da forma. A vibração não deve permitir a segregação da nata do concreto.





7.6 Armação Aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) e Armação de Aço CA-60 Diam. 3,4 A 6,0MM - Fornec./ Corte(c/perda de 10%) / Dobra / Coloc.

Todas as brocas serão armadas longitudinais e transversalmente prolongando-se esta armadura até o interior do pilar de acoragem.

A execução das armaduras deve obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento.

As armaduras serão separadas das formas por meio de espaçadores de concreto (pastilhas). Espaçadores de plástico só serão admitidos sob prévia autorização da fiscalização.

Não serão admitidas emendas de barras de aço não previstas em projeto.

7.7 Forma para Blocos e Vigas Baldrames

Forma tabua para concreto em fundacao com reaproveitamento 5x.

As fôrmas devem estar de acordo com o projeto executivo estrutural e as normas da ABNT.

As fôrmas deverão ser confeccionadas com tábuas e sarrafos de pinho ou de outra madeira similar de 1" de espessura e largura compatível com cada uso, de boa qualidade, com poucos nós, isentas de empenamentos, desbitolamentos ou rachaduras.

As fôrmas devem se adaptar exatamente às dimensões das peças da estrutura projetada, e devem ser construídas de modo a não se deformarem sob a ação de cargas, das variações de temperatura e umidade.

A execução das fôrmas e seus escoramentos devem garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície do concreto acabado; a CONTRATADA deve dimensionar os travamentos e escoramentos das fôrmas de acordo com os esforços e por meio de elementos de resistência adequada e em quantidade suficiente, considerando o efeito do adensamento.

As cotas e níveis devem obedecer, rigorosamente, o projeto executivo estrutural.

Os furos para passagem de tubulações em elementos estruturais devem ser assegurados com o emprego de buchas, caixas ou pedacos de tubos nas fôrmas, de acordo com o projeto de estrutura e de instalações; nenhuma peça pode ser embutida na estrutura de concreto senão aquelas previstas em projeto, ou, excepcionalmente, autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

Exceto quando forem previstos planos especiais de concretagem, as fôrmas dos pilares devem ter abertura intermediária para o lançamento do concreto.

Pontaletes com mais de 3m de altura devem ser contraventados para impedir a flambagem.

Na execução dos escoramentos deverão ser utilizados pontaletes de pinho de 3" x 3", vigotas de apoio, ou ainda escoras metálicas com dimensões adequadas aos esforços previstos. Não será permitido o uso de troncos de eucalipto ou similar, como elemento de escoramento, a menos que expressamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

7.8 Radier

Um tipo de fundação rasa, o radier atua como uma laje de concreto armado sobre o solo, distribuindo cargas e servindo de base para a construção de edificações não muito altas, geralmente em alvenaria estrutural, steel frame ou outros sistemas estruturais leves.

Para o bom desempenho da fundação - e também por exigência de norma técnica -, o solo sobre o qual se assenta o radier deve ter compactação mínima de 95%, com comprovação em laboratório.

Passo 1.

O responsável pela topografia marca os pontos do terreno que precisam ser nivelados até atingir a cota desejada.

A terra para o nivelamento pode ter sido removida de outras partes do canteiro, onde houve

www.palmas.to.gov.br











escavações.

Passo 3.

A terra é espalhada na região a ser nivelada. E, depois de espalhada, é compactada pelo rolo compressor.

Atenção

A norma exige que, após a compactação, uma amostra do terreno seja coletada para medição, em laboratório, do índice de compactação e do teor de umidade. Basta uma amostra por radier, extraída do ponto onde o rolo compressor mais afundou.

Passo 4

O nivelamento é conferido com uso de equipamento a laser.

Passo 5.

A vala ao longo de todo o perímetro do radier começa a ser preparada manualmente, com enxada, e recebe alinhamento e gabaritos.

Passo 6

A picareta é utilizada para abrir as valas por onde passarão as tubulações hidráulicas.

Passo 7.

A fôrma que delimita o contorno do radier começa a ser montada dentro da vala. Neste caso, foram usadas fôrmas metálicas que contavam, inclusive, com cantoneiras. O posicionamento das fôrmas no chão se dá com uso de estacas de fixação.

Passo 8.

Com o prumo de face e apoio do gabarito, o alinhamento deve ser verificado em vários pontos ao longo do perímetro.

Passo 9.

Da mesma maneira, o nível da fôrma é checado com o laser. Se for necessário elevar alguns pontos, são usados calços, como pedaços de blocos.

Passo 10.

Uma camada de brita de aproximadamente 7 cm faz o nivelamento fino do terreno e evita o contato da armação com o solo. Ela é despejada no local e espalhada com uso de enxadas.

Passo 11.

Os trechos de passagem das tubulações não recebem brita, mas cimento misturado com areia para assentamento das instalações.

Passo 12.

Depois, os tubos são cobertos com terra e brita

Passo 13.

Depois de feito o nivelamento fino, toda a área de radier é recoberta com lona plástica, que ajuda na impermeabilização e não deixa que a nata do concreto fresco chegue à brita

Passo 14.

Caranguejos metálicos ajudam a fixar a armação e a manter o distanciamento para o solo.

Passo 15.

Todas as tubulações de hidráulica e os eletrodutos são, então, fixados e tampados para evitar









entupimento com concreto.

Passo 16.

O concreto é lançado, espalhado, adensado e nivelado.

Passo 17.

Este é o aspecto do radie já pronto, sem as fôrmas.

Passo 18.

Este tipo de fundação é usado, em geral, para sistemas construtivos como alvenaria estrutural.



Foto meramente ilustrativa.

7.9 Execução de lastro em concreto (1:2,5:6), preparo manual concreto bombeado.

Será aplicado sobre a fundação do radier para regularização do contra piso.

- 1-Itens e suas Características
 - Areia média areia média úmida, com taxa de inchamento de 25%;
 - Cimento Portland Composto CP II F.
- 2-Equipamentos
 - \bullet Betoneira: capacidade nominal de 250 l, capacidade de mistura de 200 l, motor a diesel potência 5 HP
- 3-Critérios de Aferição
- •Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos com o preparo da argamassa;











- •O traço indicado na composição refere-se a volume de materiais;
- •Foi considerado um volume de água equivalente a 15% sobre a massa de materiais secos para o preparo da argamassa;
- •Para o cálculo do consumo de insumos para a produção da argamassa, foram consideradas as sobras de argamassa ao final do dia;
- •Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do equipamento da seguinte forma:
- •CHP: considera os tempos de carregamento, mistura e descarregamento;
- •CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho;
- •O tempo de carregamento foi calculado a partir dos valores edidos em campo, considerando a capacidade de mistura do equipamento;
- •O tempo de mistura foi calculado a partir dos valores medidos em campo e referências bibliográficas;
- •O tempo de descarregamento foi calculado a partir dos valores medidos em campo.

4.Execução

- •Adicionar um pouco da água na betoneira e ligá-la;
- •Lançar a areia e o cimento conforme dosagem indicada e dicionar água restante aos poucos até se obter uma mistura homogênea e livre de grumos;
- •Respeitar o tempo mínimo de batida indicado pela norma e/ou pelo fabricante do equipamento.

8. INFRAESTRUTURA

8.1 Laje pré-moldada para forro na cobertura do abrigo de gás

Executar laje pré-moldada para forro na cobertura do abrigo de gás com inclinação suficiente para evitar acumulo na mesma, possuindo dimensões indicadas em projeto estrutural. Deverá ser exigida a ART da laje pelo fabricante.

8.2 Alvenaria e Vedações (Quiosques / Administração) e Peitoril / Balcão

Alvenaria a ser executada será do tipo estrutural com bloco de concreto 11,5x19x24cm - 4,5Mpa, arg. cim/cal/areia - 1:0,5:4 conforme projeto anexo.

A prancha 04/05 mostra a planta baixa de marcação da 1ª e 2ª fiada, é ela que servirá de base para as medidas dos ambientes

A prancha 05/05 mostra as modulações das paredes, e é através desta planta que saberemos onde haverá ponto de groute, embutidos elétricos, e onde se encaixará cada bloco.

Os blocos devem ser assentados de acordo com o projeto de modulação de cada parede, de modo que não tenhamos sobra desses materiais, pois pela modulação sabemos a posição de cada peça, evitando assim problemas com embutidos elétricos pontos de groute, vãos de portas e janelas, além e claro de economizar na hora de realizar a compra dos blocos, pois pela modulação sabemos exatamente quantos blocos serão usados e cada tipo e onde cada bloco será assentado.

Outro problema que deverá ser evitado durante a execução da alvenaria estrutural são os pontos elétricos coincidindo com os pontos de groute, por isso é importantíssimo que antes que se inicie a execução da alvenaria, seja feita a compatibilização dos projetos elétricos com os projetos estruturais, e que durante a execução se tenha em mãos os projetos de modulação de cada parede e que se confira cada parede, pois essas paredes têm função estrutural e que um eventual furo nelas pode causar a perda de resistência.

Verificar nos projetos os pontos da alvenaria que serão grouteados, e os pontos elétricos que serão









embutidos na alvenaria, é a compatibilização entre esse dois projetos que devemos ficar atentos.

Em todo o processo executivo estrutural, existem alguns cuidados que devemos tomar antes de iniciar, com a alvenaria estrutural, para sua execução alguns itens devem ser analisados em projeto, antes de começar, para evitar futuros problemas sendo:

- A existência de "caixinhas" elétrica coincidindo com ponto de groute;
- Pontos de amarração de alvenaria estrutural com alvenaria de vedação;
- Passagem de eletrodutos perpendicular a vergas das portas;
- Desnível sala / banheiro;
- Caminhamento de gás pelo piso

Outro cuidado que devemos tomar, é em relação às ferramentas e equipamentos que serão usados, certificar que tudo está em mãos e funcionando perfeitamente, segue abaixo algumas ferramentas usadas na execução:

- Nível:
- Conjunto de gabarito, para vãos de portas e janelas;
- Carrinho para transporte de argamassa e groute;
- Carrinho para carregar blocos;
- Masseira de PVC ou metálica;
- Paleta de madeira:
- Trena metálica (5,00 ou 30,00 m);
- Régua de alumínio;
- Marreta de borracha:
- Andaime e cavaletes plataforma de acordo com a norma;
- Esquadro (1,20 x 0,80 m) de alumínio reforçado;
- Régua técnica de nível (2,5 m);
- Prumo de face e centro:
- Serra mármore manual com discos;
- Colher de pedreiro;
- Linha de nylon;
- Ponteiro:
- Talhadeira;
- Nível de mão metálico ou de madeira;
- Funil metálico para grouteamento de canaletas.

Depois desses itens confirmados, e com os projetos de marcação da 1ª e 2ª fiada em mãos, é hora de dar inicio a execução da alvenaria estrutural.

8.3 Marcação

Para o inicio de toda alvenaria o 1º passo que se deve tomar é a marcação e esta inicia com a transferência dos eixos de referência do pavimento, que dará a referência para todo o resto da marcação, após confirmação dos eixos devemos verificar o nivelamento definir a altura da 1ª fiada.

A marcação da primeira fiada é de grande importância para a execução de uma alvenaria com boa qualidade, pois ela será a referência para a elevação da alvenaria, deve iniciar pelas paredes periféricas, pois elas servirão de referencia para as demais paredes, marcando inicialmente os cantos e conferindo, esquadro e nivelamento.

Depois de tudo conferido damos prosseguimento à marcação com o Maximo de cuidado com o









nivelamento, e sempre nos encontros de paredes não se esquecer de conferir o esquadro, segue abaixo algumas recomendações essenciais para conferência da Marcação.

• Locação

Sua tolerância não pode ser superior a 2 mm;

Alinhamento

Sua tolerância também não pode ser superior a 2mm, deve ser avaliado com régua de alumínio encostada nos blocos;

• Nivelamento

Deve ser conferido com régua de bolhas;

Esquadro

Tolerância não pode ser superior a 2mm na ponta de maior lado, deve ser conferido com esquadro de alumínio de 60 x 80 x 100 cm.

Vão das portas

Tolerância admissível até 10 mm;

• Armação

Deve se verificar locação e bitolas de arranque nos projetos

8.4 Primeira elevação

Depois da marcação concluída, e com os arranques e embutidos de elétrica conferidos, damos inicio a execução da 1ª elevação, esta é executada até meia altura ou altura do peitoril e termina com o "groutemaento" das canaletas, durante esta etapa também existem alguns cuidados que devemos tomar para obter uma alvenaria de qualidade.

As juntas verticais e horizontais devem ser completamente preenchidas, evitando juntas secas, para que haja transferência de tensão de bloco para bloco;

Garantir posicionamento, quantidades e bitolas da armação intermediaria antes do "grouteamento", como especificado em projeto.

Antes do "grouteamento", as janelas de groute deixadas durante a marcação devem ser limpas e fechadas;

Garantir a continuidade da ferragem do para raio;

Nas paredes onde não há amarração por interpenetração, deverá ser utilizado tela eletrosoldada, ou ferro "gancho" para que a alvenaria de vedação fique amarrada a estrutura da torre.

Durante esta etapa, deve-se verificar as instalações elétricas e todos os embutidos na alvenaria "caixinhas" elétricas instaladas, para este processo, é necessária a presença de um eletricista.

No assentamento das canaleta intermediarias, deverá ser conferido prumo, alinhamento e nivelamento

8.5 Segunda elevação

Além dos cuidados tomados na execução da etapa anterior, novos cuidados deverão ser tomados, pois é nesta etapa eu irão ser colocados os vão de portas e janelas; antes de se iniciar essa etapa devemos ter o cuidado com a segurança de nossos colaboradores, pois as proteções periféricas deverão estar









instaladas.

Segue abaixo alguns cuidados que devemos ter durante a execução da segunda elevação:

- Como foi feito no inicio da marcação, as janelas de grouteamento devem ser deixadas na 1ª fiada após as canaletas grouteadas, serão por essas janelas eu será feita a limpeza dos resíduos deixados durante a execução da 2ª elevação.
- Atentar se para a colocação dos gabaritos de portas e janelas, eles irão garantir a medida correta do vão, para que quando chegue a etapa de instalação da caixilharia, seja essa uma etapa rápida e prática, , esquadria em vidro temperado já instalada sem fazer arremates no vão.
- Verificar em projeto os passantes elétricos e hidráulicos, para que já deixe esses passantes durante a execução da alvenaria, evitando quebra depois, a necessidade de se atentar para a colocação dos passantes.
- Não devemos esquecer-nos de colocarmos as vergas nas portas, janelas e balancins, essas vergas são feitas com os próprios blocos canaleta grouteados.
 Depois da alvenaria concluída alguns itens devem ser conferidos, para que se obtenha o Máximo

de qual idade e trazer economia quando se iniciar o acabamento, dentre eles podemos citar os itens relacionados abaixo:

Prumo de paredes internas e externas
 Tolerância admissível menos ou igual a 2 mm, 100%

das paredes internas e externas deverão ser conferidas;

• Esquadro em áreas frias

Tolerância admissível menos ou igual a 2 mm, deverá ser conferido com esquadro de alumínio de 0,80 x 1,00 m, sendo posicionado em 3 pontos, rodapé, meio e alto.

Aspectos visuais

Sem fissuras ou trincas, juntas verticais e horizontais totalmente preenchidas, sem segregação de concreto após a concretagem, ausência de arame de amarração das janelas dos groutes





8.6 Groute

O graute consiste em um concreto fino Grauteamento 15mpa com dimensão aproximada de 5,5x7,5cm, incluso aço 8,00mm - lançamento e adensamento (micro-concreto), formado de cimento, água, agregado miúdo e agregados graúdos de pequena dimensão (até 9,5mm), devendo apresentar como característica alta fluidez de modo a preencher adequadamente os vazios dos blocos onde serão lançados.

Funções

Aumentar a resistência da parede;

Propiciar aderência com as armaduras.

Depois de tudo conferido é horas de dar inicio ao grouteamento, que pode ser feito no mesmo dia ou no dia seguinte a 1ª elevação, devemos garantir o grouteamento por completo das canaletas, pois elas servirão de suporte para nosso próximo passo que será a 2ª elevação.

Antes do grouteamento devemos conferir a armação das canaletas, e nos certificar de que todos os pontos de groute vertical sejam preenchidos, para isso podemos utilizar a armação dos groutes verticais para vibrar.

Durante o "grouteamento" das canaletas dos peitoris de janelas, deve-se deixar pelos menos 2 cm de groute faltando para possíveis acertos de fachadas ou janelas.

Após o grouteamento verificar se as janelas de groute sofreram deformação, para que sejam corrigidas enquanto o groute não endureceu.

9. COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO

9.1 Estrutura Metálica

• Quiosque e Administração: A estrutura de cobertura será metálica com perfis, dimensões e inclinações conforme especificações de projeto.

9.2 Telhas e Cumeeiras

d) Cerâmica

A telha e a cumeeira a ser empregada serão do tipo colonial, com características de qualidade de acordo com as normas, não podendo ser utilizadas telhas quebradas ou que contenham empenos e rachaduras. As telhas e cumeeiras receberão embocamento com argamassa.

e) Fibrocimento

A telha a ser empregada será do tipo ondulada 6 mm, com características de qualidade de acordo com as normas, não podendo ser utilizadas telhas quebradas ou que contenham empenos e rachaduras.

9.3 Rufo , Calha e Pingadeira

- a) Os Rufos em chapa de aço galvanizado n. 24, desenvolvimento 25 cm no encontro do telhado cerâmico e fibrocimento.
- b) As Calhas em chapa de aço galvanizado n. 24, desenvolvimento 50 cm em local indicado no projeto arquitetônico.
 - c) As platibandas receberão Pingadeira de concreto de 14 X 10 cm.

9.4 Impermeabilização







Deverão ser executadas em todas as faces das vigas baldrame e 1 (um) m de altura das paredes externa, com tinta betuminosa, 02 demãos.

9.5 Estrutura de Madeira / Pilares (Chapéu de Palha)

As estruturas do Chapéu de Palha deverá ser executada em madeira de lei, utilizando vigotas e caibros com dimensões e inclinação obedecendo às especificações do projeto.

Os Pilares deverão ser de madeira roliça com diâmetro mínimo D= 20 cm.

Somente serão utilizadas madeiras secas, sem empenos, rachaduras ou nós.

9.6 Cobertura (Chapéu de Palha)

A cobertura será de palha de buriti ou de qualidade superior.

10. PISOS / RODAPÉS / SOLEIRAS (QUIOSQUES / ADMINISTRAÇÃO / **IMPLANTAÇÃO**)

10.1 Contra-piso / Regularização de piso

Será executado lastro de concreto 1:3:5 com impermeabilizante, incluindo preparo de caixa com E = 3 cm, nos locais :

1-Quiosque: pisos internos e varanda.

2-administração: pisos internos e varanda.

Será executada regularização de piso, argamassa 1:3 (cimento e areia grossa) esp. 3,0 cm, nos locais:

1-Quiosque: pisos internos.

2-administração: pisos internos.

10.2 Cerâmico

- a) O piso com rodapé será revestido com cerâmica PEI-IV qualidade utilizando todas as recomendações de execução dos fabricantes e das normas da ABNT.
- b) O Piso cerâmico com rodapé deverá ser assentado com argamassa de cimento colante de qualidade e rejuntamento de cimento comum utilizando todas as recomendações de execução dos fabricantes e normas da ABNT.

10.3 Soleira

Em todas as portas deverão ser instaladas soleiras em granito cinza andorinha, acabamento levigado esp. 2,5 cm, largura 15 cm, assentado com argamassa colante, rejuntada com cimento branco de granito assentado com argamassa colante.

10.4 Peitoril

Em todas as janelas deverão ser instaladas peitoril de granito l=19cm, assentado com argamassa colante, rejuntada com cimento branco de granito assentado com argamassa colante.

www.palmas.to.gov.br







Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com



10.5 Rodapé cerâmico

Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas descritas no item anterior, observandose os mesmos cuidados executivos, com altura de 7,5 cm. Não serão aceitos rodapés recortados e danificados

10.6 Piso Cimentado Liso

Deverá ser executado nas varandas da administração e nos quiosques.

10.7 Pavimentação em Pó-de-Brita (estacionamento).

A área destinada ao estacionamento será limpeza, removendo entulhos e sobras de materiais para fora do local.

Deverá ser feito a regularização com retirada e ou reposição de terra argilosa, até a perfeita regularização dos mesmos, ficando o sub leito pronto para receber o lastro de pó de pedra, numa espessura mínima de 8 cm.

10.8 Calçada em Concreto (Ligação entre os quiosques e administração).

As calçadas de concreto deverão ser feita com cimento areia e seixo rolado com junta de dilatação em madeira e=7cm.

10.9 Meio-Fio

Nos fechamentos do estacionamento e calçadas deverá ser executado meio fio com dimensões de 12cmx15cmx30cmx100cm rejuntado com argamassa traço 1:4 (cimento : areia).

11. REVESTIMENTO

11.1 Chapisco

As superfícies destinadas a receber o chapisco comum serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas, antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

O chapisco será executado com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia) E=5 mm, nos ambientes onde as paredes serão rebocadas e ou emboçadas.

11.2 Emboço

O emboço só será iniciado após completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos.

O emboço de cada parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devem passar.

Antes da aplicação do emboço deverá ser de 15 mm a 20 mm, de modo que, com a aplicação de cerâmica, o revestimento não ultrapasse 20 mm.

O emboço será executado com argamassa no traço 1:4 (cimento, e areia).

11.3 Reboco











O reboco só será iniciado após completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos.

O reboco de cada parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devem passar.

O reboco deverá ser executado com espessura de 15 mm a 20 mm, de modo que, com a aplicação de cerâmica, o revestimento não ultrapasse 20 mm.

O reboco será executado com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

11.4 Cerâmica(piso)

Após a pega do emboço será executada a Cerâmica PEI-IV, em locais e alturas indicadas no projeto arquitetônico utilizando todas as recomendações de execução dos fabricantes e normas da ABNT.

11.5 Cerâmica (revestimento) (Bloco Administração)

O revestimento Cerâmico deverá ser assentado a altura de 1.80m nos locais dos banheiros e cozinha, com argamassa de cimento colante e rejuntamento de cimento branco utilizando todas as recomendações de execução dos fabricantes e normas da ABNT.

11.6 Cerâmica (revestimento Blocos dos Quiosques)

O revestimento Cerâmico deverá ser assentado a altura de 3.00m nos locais dos banheiros e cozinhas e bares, com argamassa de cimento colante e rejuntamento de cimento branco utilizando todas as recomendações de execução dos fabricantes e normas da ABNT.

12. PINTURA

Todos os serviços devem ser executados atendendo as especificações abaixo, dos fabricantes dos materiais e das normas da a ABNT.

12.1 Paredes

Nas paredes internas receberão massa corrida em PVA 2 demãos, deixando a superfície perfeitamente lisa para, em seguida receber a aplicação de tinta látex acrílica e cores determinadas pela fiscalização.

Nas paredes externas deverá ser aplicada uma demão de fundo preparador de paredes, o qual deverá estar totalmente seco antes da aplicação pintura texturizada acrílica e cores determinadas pela fiscalização.

12.2 esquadrias

As esquadrias metálicas inicialmente deverão ser lixadas, para receber, em sua superfície, aplicação de zarção. A seguir, deverá ser aplicada tinta esmalte em toda superfície metálica das esquadrias, em duas demãos.

www.palmas.to.gov.br

12.3 Chapéu de Palha

a) Verniz duas demãos:







• Chapéu de Palha: os pilares e a estrutura em madeira deverão receber pintura com verniz.

b) Imunização de Madeiramento:

• Todas as peças de madeira do Chapéu de Palha e do Pergolado deverão receber cupinicida incolor.

13. FORRO

O Forro será de PVC, em laminas de 600x10cm espessura de 8mm liso. O Forro será instalado sobre estrutura metálica.

14. SERRALHERIA / ESQUADRIAS

14.1 Metálica

- a) Na Administração e no Quiosque as portas internas e externas serão de ferro tipo veneziana, de abrir, sem bandeira com fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento popular obedecendo a dimensões e locais indicados no projeto de arquitetura.
- b) No Quiosque as janelas do cômodo bar serão metálicas (em chapa lisa) obedecendo a dimensões e locais indicados no projeto de arquitetura. As Janelas receberão cadeado para fechamento.
- c) "Será executada grade e portão de ferro em barra chata 3/16" no abrigo do gás.

15. VIDROS

Os vidros na Administração e no Quiosque serão tipo temperado 8 mm isento de manchas, assentados com ferragens em alumínio.

16. INSTALAÇÕES HIDRO - SANITÁRIAS/ ÁGUA PLUVIAL

Todas as instalações deverão seguir as especificações abaixo, dos fabricantes dos materiais e das normas da ABNT.

16.1 Hidráulicas

- a) Instalação de água: Será abastecida por meio da SANEATINS com kit cavalete, sendo que para seu armazenamento geral em reservatório metálico com capacidade de 100.000 litros, internamente na administração com reservatório de fibrocimento de 1.000 litros e nos quiosques com reservatório de fibrocimento de 1.000 litros para cada bar.
- b) As tubulações e conexões de água fria deverão ser em PVC, soldável, obedecendo rigorosamente as dimensões e locais especificados no projeto devendo ser onde indicado escavado e reaterrado ou rasgos e enchimento nas paredes.
- c) Os registros de gaveta serão metálicos e deverão ser instalados de acordo com o projeto.
- d) Aparelhos serão de louça e deverão ser instalados de acordo com o projeto.
- e) Metais deverão ser instalados de acordo com o projeto.









- f) Bancadas serão de granito e= 2,5cm instaladas de acordo com o projeto.
- g) Colocar Barra de apoios cromadas 80 cm de acordo com o projeto.
- h) Colocar Espelho e= 4 mm com moldura de alumínio nos banheiros.

16.2 Sanitárias

O sistema Hidrossanitario da Obra da Praia dos Buritis será composto por uma Estação Elevatória sendo de responsabilidade da Empresa Saneatins, onde a mesma fornecerá os projetos necessários para sua implantação no local.

- > O sistema será Composto por:
- CJ Motobomba
- ➤ Bomba NM768Y01107J Q=39M3/H33,77MCA 214RPM
- ➤ Bomba NM0638Y01L07J Q=39M3/H 33,77MCA 214RPM
- > Talha da coluna giratória
- Cesto retentor de sólidos
- > Monovia
- ➤ Haste de apoio
- ➤ Grupo gerador stmac
- > Base do grupo gerador/sistema agua e óleo
- 1 A tubulação de que faz ligação com a ETE, (ligação predial) recolherá o esgoto sanitário do prédio dos blocos de quiosques e bloco administrativo e o conduz para as caixas de inspeção de esgotos simples, e para caixas de gorduras(60x60cm) para possibilitar a retenção e posterior remoção de gorduras originadas das pias da cozinha e das lava-louças, evitando suas entradas na rede coletora e consequente incrustação nas paredes da tubulação, estrangulando a seção de escoamento e causando entupimentos.
- 2 Serão colocados ralos sifonados após as saídas das pias, banheiros e chuveiros, eles mantêm a vedação hídrica, evitando que os odores provenientes da rede coletora penetrem pelas aberturas dos ralos. Os ralos simples também evitam a entrada de materiais sólidos nas tubulações, que causam entupimentos.
- **3** Serão colocados tubos de ventilação Ligados ao coletor são instalados verticalmente até a cobertura do prédio, eliminando na atmosfera os gases fétidos resultantes da decomposição da matéria orgânica do esgoto.
- 4 Estes dejetos serão depositados nos poços de visita PVE, onde acontecerá a ligação predial com tubo, com diâmetro indicados em projetos ficará depositado na estação de tratamento em seguida será processado todo o esgoto da microbacia e se destinam a deixa-los em condições satisfatórias para ser lançado no corpo d'água receptor, evitando a poluição das águas,

Como descrito em projetos e planilhas orçamentarias.

Deverá obedecer rigorosamente o projeto.

a) As tubulações, conexões e caixas sifonadas para esgoto serão em PVC, conforme dimensões e locais especificados no projeto devendo ser escavado e reaterrado.







- b) A caixa de passagem, inspeção e de gordura deverão ser executadas conforme projeto em concreto ou alvenaria chapiscadas e revestida internamente com argamassa 1:3 (cimento e areia) e devidamente impermeabilizadas com barra / cimentado liso e com canaletas de escoamento no centro das mesmas.
- c) Os sifões e válvulas serão de PVC e deverão ser instalados de acordo com o projeto.
- d) As saboneteiras e papeleiras serão de louça e deverão ser instalados de acordo com o projeto.

16.3 Água Pluvial

Deverá obedecer rigorosamente o projeto.

A rede terá tubulação de concreto assentada sobre colchão de areia e caixas de inspeção em concreto pré-moldado e caixas de areia com grelha, ambas com dimensões e profundidades indicadas em projeto.

17. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / SPDA / INCÊNDIO

17.1 Instalações Elétricas

• Subestação Transformadora

Será instalada uma subestação aérea com Transformador 300KVA-15KV, 60HZ, AT 13,8 KV, BT 380/220V em rede de alta tensão existente. A tensão da rede é 13,8 KV.

Todos os componentes da subestação devem ser instalados, incluindo o sistema de aterramento específico, cruzetas, pinos, isoladores e para raios.

A instalação do transformador deve ser precedida de consulta a concessionária, com vistas ao atendimento integral de todas as suas normas e exigências.

Admite-se o emprego de transformadores fabricados por empresas credenciadas junto à concessionária.

• Entrada e Medição de Energia:

Deverão ser executados conforme prescrições da NBR14039/2003 e outras pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como das Normas da Concessionária de Energia Celtins.

O fornecimento de energia, de acordo com o local e a demanda da edificação, será em estrela com neutro, 380/220 V, 60 Hz.

O suprimento de energia local será realizado a partir de um transformador 300 KVA que será instalado na rede de alta tensão da concessionária, no perímetro da prais. Deste, através de 2 circuitos 4 (quatro) condutores de cobre, EPR-900, 150 mm2, via eletrodutos de PVC rígido de 4" de diâmetro.

A energia será fornecida ao quadro de derivação geral por meio de um disjuntor de 500A. A partir deste quadro partiram dois circuitos para os armários de medição com capacidade para 12 medidores cada um. Este conjunto deverá ser instalado em uma mureta localizada nas proximidades do transformador.

Serão um total de 20 medidores, sendo 18 monofásicos, que atenderão aos quiosques, com sistema de medição M3, com disjuntor 60 A e cabos 16mm2, um medidor bifásico que atenderá o prédio administrativo e com sistema de medição B3, com disjuntor 70 A e cabos 25mm2 e um medidor trifásico que atenderá a iluminação geral com sistema de medição T4, com disjuntor 100 A e cabos 35mm2.









• Distribuição

A partir de cada um dos medidores monofásicos sairão 3 cabos (F-N-T) 16mm2 com isolação de 750 V que alimentarão os quadros de distribuição dos quiosques. Estes cabos serão instalados em eletrodutos do tipo PEAD com a espessura de 1 ¼°. Cada circuito deverá passar por um eletroduto individualmente.

A partir do medidor bifásico sairão 4 cabos (2F-N-T) 25mm2 com isolação de 1kV que alimentará o quadro de distribuição geral do prédio administrativo. Estes cabos serão instalados em eletrodutos do tipo PEAD com a espessura de 1 1/2'.

A partir do medidor trifásico sairão 5 cabos (3F-N-T) 35mm2 com isolação de 1kV que alimentará o quadro de distribuição geral do prédio administrativo. Estes cabos serão instalados em eletrodutos do tipo PEAD com a espessura de 1 1/2'.

a) Administração e Quiosques

• Quadros Elétrico e Disjuntores

O atendimento aos circuitos elétricos de energia comum será feito por meio do quadro elétrico a ser instalado no prédio da administração. O quadro deve ser de embutir de 6 elementos com barramento trifásico de 100 A. O barramento deve ser de cobre eletrolítico montados sobre isoladores de epóxi. O quadro deve ter espelho metálico ou de acrílico para a proteção dos usuários. Este espelho terá plaquetas com identificação dos circuitos

Neste quadro será instalado um disjuntor geral de baixa tensão bifásico de 70 A para proteção geral da infraestrutura elétrica. Serão instalados também disjuntores para proteção dos circuitos condutores. Estes disjuntores serão monofásicos de 15 e 30 A. Os disjuntores devem ser montados sobre bandejas removíveis. Devem possuir disparadores instantâneos para proteção contra sobrecarga e curtocircuitos, sendo calibrados para operar adequadamente em temperaturas e umidade ate 45° e 90%. Deverá ser instalado também um disjuntor diferencial residual DR 40 A e um supressor de surto de 40KA.

A partir deste quadro serão alimentados outros quadros que atenderão as dependências do prédio administrativo. Será um total de quatro quadros com as mesmas características do quadro anterior. Em cada um dos quadros será instalado um disjuntor geral de baixa tensão monofásico de 40 A para proteção geral e disjuntores para proteção dos circuitos condutores que serão monofásicos de 15 e 20 A. Deverá ser instalado também um disjuntor diferencial residual DR 40 A e um supressor de surto de 40KA.

Em cada quiosques será instalado um quadro de embutir de 6 elementos com barramento trifásico de 100 A. O barramento deve ser de cobre eletrolítico montados sobre isoladores de epóxi. O quadro deve ter espelho metálico ou de acrílico para a proteção dos usuários. Este espelho terá plaquetas com identificação dos circuitos. Neste quadro será instalado um disjuntor geral de baixa tensão monofásico de 60 A para proteção geral e disjuntores para proteção dos circuitos condutores que serão monofásicos de 15 e 30 A. Deverá ser instalado também um disjuntor diferencial residual DR 40 A e um supressor de surto de 40KA.

• Eletrodutos

Nos blocos da administração e nos quiosques devem ser instalados eletrodutos corrugados de PVC flexíveis de ¾′ na cor amarela. O eletroduto deve ser não propagador de chamas. A taxa de ocupação do tubo deve obedecer ao estabelecido em norma de forma a facilitar a enfiação dos cabos.











• Infra-estrutura e Condutores elétricos

Os circuitos elétricos de energia comum utilizarão a infraestrutura de eletrodutos que serão instalados. A distinção dos cabos será feita pelas cores padronizadas das isolações

Em circuitos terminais deverá ser utilizado cabos com isolação 450/750V de material PVC não propagador de chama, conforme cores abaixo:

Cores dos condutores da rede de energia comum:

Aterramento: verde; Retorno: branco; Neutro: azul claro; Fase: vermelho;

Os condutores para todos os circuitos devem ser de cobre isolado flexível de 4 e 2,5 mm2 com isolação de 450-750 V, conforme determinado em projeto.

• Caixas de derivação

As caixas nas dimensões "2x4" deverão ser fabricadas em material termoplástico de alta resistência mecânica, apropriadas para instalação em alvenaria. O posicionamento das caixas é mostrado em projetos.

• Interruptores e tomadas

Os interruptores e tomadas serão instalados em caixas de derivação previamente instaladas. Os interruptores serão de embutir, com contatos de prata e demais componentes elétricos de liga de cobre. A resistência de isolamento deve ser no mínimo 10 ohms. Na ligação dos condutores deve se ter o cuidado de se fazer a separação entre os condutores fase e neutro conforme as respectivas cores.

As tomadas de uso geral serão do tipo 2 pólos universal (chato+redondo)+terra (redondo), 10A 250 V no mínimo. Devera haver conexão perfeita das tomadas com qualquer tipo de plugue – pino chato ou pino redondo. Os bornes permitirão ligação rápida e segura de ate dois fios de seção 2,5 mm2.

As tomadas de uso específico serão de 20 A 250 V. Os bornes destes permitirão ligação rápida e segura de ate dois fios de seção 4,0 mm2.

As posições das tomadas são definidas pelas caixas de derivação, devendo estar nas alturas determinadas por norma e indicadas no projeto.

• Pontos de Consumo – Luminárias e lâmpadas

Nos blocos da administração e nos quiosques individuais serão instaladas luminárias tipo calha com duas lâmpadas de 20 w fluorescentes fixadas diretamente no teto.

Ambas as luminárias devem apresentar resistência adequada, não propagação de fogo e dimensões que propiciem espaço suficiente para as ligações elétricas. As expostas ao tempo devem impedir a penetração de umidade em eletrodutos, porta lâmpadas e demais partes elétricas. Os soquetes devem apresentar proteção antivibratória.

b) Iluminação Externa

A partir da medição trifásica sairá um circuito para alimentar o quadro geral iluminação QD-K, que será instalado no prédio da administração, em cabos de cobre de 35 mm2, EPR-90o.

www.palmas.to.gov.br

• Quadros Elétrico e Disjuntores

O atendimento aos circuitos elétricos de energia comum será feito por meio do quadro elétrico a







ser instalado no prédio da administração. O quadro deve ser de embutir de 18 elementos com barramento trifásico de 100 A. O barramento deve ser de cobre eletrolítico montados sobre isoladores de epóxi. O quadro deve ter espelho metálico ou de acrílico para a proteção dos usuários. Este espelho terá plaquetas com identificação dos circuitos

Neste quadro será instalado um disjuntor geral de baixa tensão trifásico de 100 A para proteção geral da infraestrutura elétrica. Serão instalados também disjuntores para proteção dos circuitos condutores. Estes disjuntores serão monofásicos de 10, 20, 30 e 50 A e trifásicos de 30A. Os disjuntores devem ser montados sobre bandejas removíveis. Devem possuir disparadores instantâneos para proteção contra sobrecarga e curto-circuitos, sendo calibrados para operar adequadamente em temperaturas e umidade ate 45° e 90%.

• Caixa de Comando e Proteção

Da caixa de distribuição os alimentadores da iluminação geral vão para o comando de energia instalada no mesmo local. A alimentação é feita em cabos de cobre de 10 mm2, EPR-90o.

Serão duas caixas de comando. Cada caixa será em chapa de ferro tipo de sobrepor com pintura a duco, providas de porta individual, com trinco, e levarão montados os disjuntores de manobra e proteção, e uma contactora tripolar 32A, sendo comandada por um relé fotoelétrico 1000W protegidas por um disjuntor monofásico de 2A.

• Alimentadores dos Pontos de Consumo

Os alimentadores virão quadro geral de distribuição QD-K. Os cabos utilizados serão de espessura 16,10,6 e 4 mm2 conforme especificados no projeto.

Serão instalados em eletrodutos corrugados nas seção 2', 1 1/2' e 1 1/4".

As caixas de passagem utilizadas neste projeto serão do tipo pré-moldada de concreto, redonda com tampa e diâmetro de 60 cm, e do tipo quadrada em alvenaria com dimensões de 80x80 cm e 60x60 cm.

c) Iluminação Geral

O sistema de iluminação do estacionamento terá pontos de luz com lâmpadas de descarga de alta pressão. Os pontos de luz de descarga foram previstos para lâmpadas de 250 W, vapor de sódio, com reatores de uso interno de alto fator de potência instalado em luminárias eficientes com IP 65 montadas em poste de aço com 10 metros de altura livre. As luminárias serão montadas em conjuntos de 1, 2 ou 3

Assim, as principais características exigidas da luminária são: Corpo, aro, alojamento para reatores, localizado no núcleo central confeccionado em liga de alumínio fundido, acabamento com pintura em esmalte sintético cinza martelado; Refrator moldado em acrílico cristal liso de alta resistência a temperatura, fixado ao aro; Aro preso ao corpo por meio de dobradiças em alumínio e fechos de pressão em latão dotado de porcas borboletas em zamac; Juntas de vedação em borracha resistente a envelhecimento; Refletor em chapa de alumínio moldado e anodizado brilhante; Soquete cônico em porcelana vitrificada, com rosca E-40 e dispositivo antivibratório.

A distribuição dos pontos de luz será em 220 volts entre fase e neutro.

d) Quadras poliesportivas

A iluminação das quadras de Vôlei de areia será realizada por meio de refletores para lâmpadas vapor metálico de 400 watts com reator específico, em conjuntos de 3, fixados em cruzetas específicas, montados em poste de concreto DT 9/150. Serão instalados um total de 6 refletores em cada quadra. A alimentação virá através de cabos de 10 e 6 mm2 do quadro geral de serviços por meio de dois circuitos individuais. Estes circuitos são acondicionados em eletrodutos tipo PEAD. Este sistema será comandado









por disjuntor específico localizado no quadro de distribuição QD-K.

A iluminação da quadra de Futebol de areia será realizada por meio de refletores para lâmpadas vapor metálico de 400 watts com reator específico, em conjuntos de 4, fixados em cruzetas específicas, montados em poste de concreto DT 9/150. Serão instalados um total de 16 refletores na quadra. A alimentação virá através de cabos de 16 mm2 do quadro geral de serviços. Este circuito será acondicionado em eletrodutos tipo PEAD.

O projetor será do tipo fechado, com corpo refletor central em chapa de alumínio anodizado e selado, laterais em liga de alumínio fundido. Lente plana de cristal temperado e suporte de fixação em chapa de aço galvanizado. Acabamento das Laterais: Pintura eletrostática na cor cinza. Grau de proteção: IP-65.

e) Aterramento:

O cabo de neutro será aterrado no armário de medição, por meio de seis hastes de cobre tipo Copperweld de 5/8" de seção espalhadas pelo solo, bem como nas terminações de rede, a fim de manter nulo o seu potencial". As estruturas metálicas de cobertura da quadra poliesportiva e da praça de alimentação também deverão ser aterradas por meio de hastes de cobre. A resistência do solo deve ser menor que 10 ohms em toda a extensão do terreno.

17.2 Sistema de Proteção a Descargas Atmosféricas

Deverão ser executados conforme prescrições da NBR5419/2005 e outras pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).O método utilizado deverá ser a da Gaiola de Faraday em conjunto com captor Franklin.

Subsistema de Captação

A captação será realizada pela caixa d'água metálica, que funcionará como elemento natural.

Subsistema de Descidas

A descida também será realizada pela caixa d'água metálica, que funcionará como elemento natural.

Subsistema de Aterramento

A malha de aterramento será composta por uma malha cordoalha de cobre de #50mm2 ao lado da caixa d'água, conectada a hastes de aterramento de 5/8" e 254 microns. A conexão entre a caixa e o cabo de aterramento e entre este e a haste deve ser feito por meio de solda exotérmica. Nesta conexão deve ser colocado uma caixa de inspeção com tampa.

17.3 Incêndio

Deverão ser colocados extintores com suporte de Água pressurizada 10L e de Pó Químico 6kg, sinalização de piso, placas indicativas e blocos autônomos de iluminação de emergência seguindo rigorosamente o projeto.

18. Serviços Complementares

18.1 Chapéu de Palha

Os serviços necessários para execução dos Chapéus de Palha deverão seguir as especificações









ditadas acima para cada etapa (estrutura em madeira, cobertura de palha de buriti, pilares de madeira d=20cm, estaca a trado (broca) diâmetro 30cm em concreto armado moldada in-loco, 20 MPA, pintura de verniz e imunização de madeiramento).

18.2 Plantio de grama

Será efetuado o plantio de grama no talude existente entre as calçadas do entorno dos quiosque e administração e meio-fio que demarca o final do estacionamento.

1-Preparação de solo para plantio de grama:

Antes de plantar a grama remova todos os resíduos indesejados do local a ser gramado como por exemplo, entulhos, pedras, madeiras, pragas, ervas daninhas, etc.

2-Aplicação do Calcário: Nas lojas especializadas é possível encontrar o calcário Dolomítico e o Calcítico. O ideal é sempre solicitar uma análise do solo, para verificar as reais necessidades de nutrientes, e quantidades a serem aplicadas. Mas caso isso não seja possível, aplique porções moderadas de aproximadamente 300 gramas por m2, e repita a aplicação depois de uns três ou quatro meses do plantio.

3-Escolha do Adubo: Na adubação de pré-plantio para gramas, não recomendamos a utilização do nitrogênio. O motivo é porque o efeito do nitrogênio dura pouco tempo no solo, e nesta fase a grama não terá condições de absorvê-lo, porque ainda não esta enraizada. Obs. Para quem não sabe "nitrogênio" é um dos nutrientes do adubo, também chamados de (macronutrientes) atua na parte verde das plantas melhorando a formação de folhas e frutos. Na embalagem do adubo tem a especificação da formula NPK, ex. (10-10-10) (04-14-08) entre outros. Os dois primeiros dígitos correspondem a "N" que significa (nitrogênio), os dois do meio a "P" que significa (fósforo) e os dois últimos a "K" que significa (Potássio. Dica: Para aplicação em plantio de gramas, utilize formulas cuja os dois primeiros dígitos sejam "00", ou seja, (sem nitrogênio). Em caso de dúvidas, consulte um Agrônomo.

4-O plantio da grama: Ao instalar os primeiros rolos ou placas de grama, alinhe-os de modo que fiquem bem uniformes. Os formato de placas e tapetes, proporcionam maior facilidade na hora de plantar a grama. Caso tenha dificuldade, utilize uma linha de pedreiro para fazer o alinhamento dos tapetes e placas.

5-Cobertura da grama: Apos plantar a grama, pulverize um pouco de terra em cima das folhas e rejunte as fissuras entre os tapetes com essa mesma terra. Utilize terra de boa qualidade, adubada e (livre de ervas daninhas). Obs. A cobertura com terra ajuda na retenção de umidade, acelera o processo de brotação e pegamento da grama.

6-Irrigação da grama: O sistema de irrigação deve ser realizado simultaneamente com o plantio da grama, ou seja, plante a grama durante o dia e irrigue sempre no final da tarde. assim o gramado permanecerá úmido por mais tempo. Instale pontos de água no local do plantio para facilitar a irrigação na grama. tanto durante a noite, como no período da manhã do dia seguinte. Importante, faça irrigação pelo menos durante os primeiros (trinta dias).

18.3 Campo de Areia

Possuirá dimensão 25m de largura e 45m de comprimento.

Será fornecido e instalado uma camada de areia lavada, livre de impurezas, granulométrica média, e=0,40m.

Será executado meio fio nas laterais da quadra de forma a não permitir a saída da areia.

Os serviços contemplam o nivelamento da referida quadra com areia média lavada e serão regidos por estas especificações técnicas, por instruções complementares e desenho em anexo. Os serviços







deverão ser executados por profissionais habilitados e de acordo com as normas técnicas brasileiras e os materiais especificados e utilizados deverão ser de primeira qualidade, tendendo aos requisitos da legislação técnica vigente.

A fim de satisfazer as cotas de projeto, deverão ser executadas as regularizações necessárias com areia média lavada, limpa, isenta de sujeira e pedriscos, em camadas abundantemente irrigadas. Não será aceita areia de arroio.

A areia deverá ser quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, mica, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais eliqüescentes, etc.

A areia usada deverá ser também, de granulométrica média, simplesmente denominada areia média; ou seja, que passa na peneira de 2,4 mm e fica retida na peneira de 0,6 mm, com diâmetro máximo de 2.4 mm.

O lançamento será executado em camadas com espessuras não superiores a 40 cm.

18.4 AS BUILT

Ao termino dos serviços deverá ser realizados de todos os projetos e entregues a fiscalização.

18.5 A obra deverá ser entregue limpa.

Após execução dos serviços, efetuar limpeza geral, não sendo sob nenhuma hipótese, aceitos restos e/ou entulhos na mesma.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão de registro e quitação, da empresa proponente e do(s) responsável (is) técnico, fornecida pelo CREA/CAU.
- Comprovação de que o proponente possui equipe técnica compatível com as exigências da obra, ou seja, Engenheiro Civil ou Arquiteto durante a execução do contrato, devendo ser detentor de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis, que comprovem a responsabilidade técnica de obra similar.
- A qualificação técnica do profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.
- Declaração do proponente de que vistoriou o local onde será executada a obra e de que conhece todas as peculiaridades relativas à sua execução permitindo a elaboração completa de sua proposta de preços.
- Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços relativos ao objeto do contrato, devendo ser relacionado a equipe de profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato com as devidas certidões de registro e quitação com o respectivo conselho.

19.1 ACERVO TÉCNICO

Atestado de Capacidade Técnica por execução de obras ou serviços de características similares às do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do proponente, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a execução de serviços compatíveis em característica com objeto da licitação, conforme estabelece a Resolução CONFEA Nº 1.025/2009. Serão considerados itens de maior relevância, e que atendem ao disposto no § 2º do art. 30, da Lei da nº 8.666/93 e suas modificações, os serviços relacionados na tabela abaixo.

SERVIÇOS REQUERIDOS	UNIDADE
Pavimentação em blocos de concreto sextavado, espessura 6,0 cm, FCK 35 MPA, assentados	m²







SERVIÇOS REQUERIDOS	UNIDADE
sobre colchão de areia.	
Reservatório d'água metálico, tipo apoiado, capacidade 100.000 litros, fornecimento e montagem inclusive base de apoio e fundação.	L
Alvenaria estrutural com blocos de concreto	m²
Conjunto de luminárias refletoras para lâmpada vapor metálico com poste de aço galvanizado com 10 m de altura livre	und
Estrutura Metálica em tesouras ou treliças com pintura em esmalte sintético	m²
Concreto usinado FCK=20Mpa	m²
Pintura texturizada acrílica	m²

Com relação à capacidade técnica operacional da empresa, deverá ser demonstrada aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante a apresentação de declaração/atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS REQUERIDOS	QUANTIDADE / UNIDADE
Pavimentação em blocos de concreto sextavado, espessura 6,0 cm, FCK 35 MPA, assentados sobre colchão de areia.	2.789,00 m ²
Reservatório d'água metálico, tipo apoiado, capacidade 100.000 litros, fornecimento e montagem inclusive base de apoio e fundação.	25.000,00 L
Alvenaria estrutural com blocos de concreto	992,94 m²
Conjunto de luminárias refletoras para lâmpada vapor metálico com poste de aço galvanizado com 10 m de altura livre	18,00 Un
Estrutura Metálica em tesouras ou treliças com pintura em esmalte sintético	767,00 m²
Concreto usinado FCK=20Mpa	70,00 m²
Pintura texturizada acrílica	808,60 m ²

Para comprovação da declaração/atestado (s) de capacidade técnica da empresa deverá ser anexada à mesma os seguintes documentos;

- 1. ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da
- 2. Contrato de prestação de serviços devidamente assinado;
- 3. Apresentar a Matrícula CEI da obra, conforme IN RFB Nº 971/2009.

No caso de subcontratação de obra pública ou privada deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 1. ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratada;
- 2. Contrato Original de prestação de serviços devidamente assinado;
- 3. Contrato de Subcontratação de prestação de serviços devidamente assinado com ciência do Contratante Original;
- 4. Apresentar a Matrícula CEI da obra, conforme IN RFB Nº 971/2009.

20. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pelos servidores da SEISP. Fica a cargo da fiscalização o direito de:









- Solicitar a substituição de qualquer operário (engenheiro, arquiteto, mestre, por exemplo) que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;
- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra:
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente detectadas;
- Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;

O Construtor é obrigado a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação.

Os critérios anteriores não exime a fiscalização de utilizar o MANUAL TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA disponível na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, e ainda será utilizado como critério que padronizará e aperfeiçoará a fiscalização dos serviços de Engenharia desenvolvida pela Diretoria de Obras Civis.

A fiscalização exigirá do contratado o "as built" e sua apresentação faculta a entrega do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas pelo fiscal do contrato e da obra e é caracterizada pela medição física dos serviços executados na obra para viabilizar os desembolsos mensais de financiamento à construção do empreendimento.

O levantamento de campo para elaboração da planilha de medição será realizado entre os dias 20 e 30 de cada mês e os fiscais repassarão impreterivelmente até o dia 05 de cada mês a planilha de medição devidamente assinado e acompanhado de relatório fotográfico, enquanto decorrer a execução da obra, sendo que o seu desenvolvimento será provocado pela solicitação da contratada mediante pedido por escrito e devidamente protocolizado no Protocolo Geral da SEISP acompanhado de Memória de Medição.

22. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Ao término da obra a contratante deverá elaborar e entregar ao fiscal do contrato e da obra um MANUAL DE MANUTENÇÃO especificando como deverá proceder ao uso e aos critérios de manutenção da edificação. No caso da contratada não apresentar o Manual, faculta ao contratante resolver as pendências que por ventura surgirem, de qualquer natureza, no prazo que faculta o art. 618 da Lei Federal nº 10.406 que Institui o Código Civil.

23. TOLERÂNCIAS

As tolerâncias dos materiais quanto às dimensões, coloração, critérios de qualidade dentre outros critérios definidas nas normas, elaboradas pela ABNT, deverão ser atendidas em sua integridade, no que refere as normativas em vigor e as suas modificações.

24. BDI E COMPOSIÇÕES

A bonificação e despesas indiretas (BDI) deverão compreender o LUCRO (benefício) e as demais despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente, tais como:









- Custo com a administração central,
- Despesas eventuais
- Despesas com impostos e taxas
- Custo financeiro (para fazer face ao desembolso antecipado de despesas).

O BDI deverá ser apresentado de forma analítica, ou seja, apresentar a composição dos encargos financeiros inserido no percentual da bonificação.

25. VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO

O preço global desta obra foi orçado em **R\$ 2.887.494,43** (dois milhões oitocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos).

26. RECEBIMENTO DA OBRA

Será emitido pelo fiscal da obra – devidamente designado mediante a portaria publicada no Diário Oficial do Município – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA.

O Recebimento Provisório ocorrerá quando a obra contratada ficar inteiramente concluída; posteriormente será elaborado Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização do contrato e da obra, o qual será assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da empresa contratada, ressalta-se que todas as pendências detectadas na vistoria final devem estar sanadas para que seja emitido o Termo de Recebimento Provisório da Obra.

O Termo de Recebimento Definitivo da Obra será lavrado pela fiscalização do contrato e da obra, desde que atenda ao art. 73, I, "b", da Lei Federal Nº 8.666/93. Fica a ressalva que conforme dispõe o artigo 618 do Código Civil e o artigo 69 da Lei Federal Nº 8.666/93, a empresa contratada é responsável pela solidez e segurança do serviço executado.

27. LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO

Município de Palmas - TO

28. **OBRIGAÇÕES GERAIS**

28.2 Obrigações da Contratada

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- O proponente deverá disponibilizar, **permanentemente na obra**, profissional habilitado e registrado no CREA/CAU com habilitação de engenheiro civil e/ou arquiteto que possua conhecimento necessário para a execução dos serviços relacionados na planilha orçamentária, ou seja, o detentor do atestado técnico apresentado pela empresa. À empresa poderá apresentar outro profissional desde que passe pelo crivo da fiscalização e este apresente atestado técnico compatível com o exigido no processo licitatório.
- O proponente vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Licitação. Proponente vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- O proponente reconhece ao Município de Palmas/TO o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na Licitação.
- O proponente não poderá sem anuência do Município de Palmas-TO, modificar quaisquer especificações desta Licitação.









- Registrar o contrato junto ao CREA-TO.
- Elaborar a ART referente a obra conforme especificado.
- Manter na obra e preencher diariamente o diário de obra que acompanhará o relatório de medição.
 - Apresentar o "as built".

O proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Palmas-TO, da execução do serviço, em qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.

O proponente é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.

O proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

O proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

29. CONDIÇÕES GERAIS

Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, fiscais, alimentação, uniformes, EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos resultantes da execução do contrato, bem como qualquer manutenção aos seus empregados.

Quando em serviço, nas instalações do EMPREENDIMENTO, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;

Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

A CONTRATADA, somente poderá dar início aos serviços decorrentes da prestação de serviços, com o número indispensável de funcionários e equipamentos, necessários para execução do objeto do contrato ou da Ordem de Serviços,

Dada à ordem de serviços a Prefeitura solicitará a disposição do Pessoal e Equipamentos, conforme a necessidade do cumprimento do Cronograma Físico-financeiro.

Manter estrutura funcional suficiente, em número de funcionários com habilitação específica e qualificação profissional para o serviço.

Afastar, dentro de 24 (vinte quatro) horas, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização, correndo por conta única e exclusiva da licitante vencedora quaisquer ônus legais que de tal fato possa decorrer. Aqueles eventualmente afastados deverão ser imediatamente substituídos por outros, de qualificação profissional idêntica.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A prestadora dos serviços se obriga a substituir equipamentos que apresentar defeito ou possa promover acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

29.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos junto a CONTRATADA para o cumprimento do contrato;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de descumprimento das cláusulas definidas no edital, contrato e legislação em vigor.







29.3 CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- O prazo de vigência do contrato objeto deste termo de referência será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação.
- A CONTRATAÇÃO deverá ser fixada conforme planilha orçamentária estabelecendo-se o prazo contratual estipulado, considerando-se o valor total.
- O período da prestação dos serviços será por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da ordem de serviço, observando o que foi estabelecido pela Prefeitura.
- O valor de cada medição será apurado com base na quantidade dos serviços executados no mês.
- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da medição no protocolo da SEISP.
- A cada período de medição a CONTRATANTE deverá solicitar medição mediante protocolo no SEISP.

30. DA PROPOSTA

Não serão aceitos propostas que contenham preço simbólico, preços com valor zero, preços manifestadamente excessivo ou inexequível em relação ao mercado local, ressalvado a exceção prevista in file do § 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

Não serão aceitos propostas com valor global acima do valor proposto pelo município.

31. ASSINATURAS DA UNIDADE DEMANDANTE

Solicitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

32. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO

	Valor estimado R\$ 2.887.494,43
Carimbo e assinatura	,
06/10/2015	

33. ELABORADO POR 34. ORDENADORES DE 35. OBSERVAÇÃO DESPESAS

Carimbo e assinatura 06/10/2015

Carimbo e assinatura 06/10/2015







ANEXO III MINUTA DE CONTRATO





ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº........./2016, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA,

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-85, sito na Quadra 104 Norte, Av. JK, 28-A, Edifício Via Nobre Empresarial, Centro, Palmas/TO, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes neste ato representado pelo Senhor ..., Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes CPF......, CI......., residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: ..., pessoa jurídica de direito privado, com sede ..., inscrita no CNPJ nº, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob os nºs 201505672, CONCORRÊNCIA n.º xxx/2016, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para execução dos serviços de obras de infraestrutura da Praia dos Buritis, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu termo de referência e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

- **3.1** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos, no regime de execução de empreitada por preço global.
- **3.2** A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA/CAU do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional de referido Conselho neste Estado.
- **3.3** O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.
- **3.4** A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- **3.4.1**. A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.
- **3.5** A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Especifico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.
- 3.6 Mediante prévia autorização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- **3.6.1** No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, e não deverá abranger as parcelas de maior relevância, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.









- **3.7** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.
- **3.8** A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.
- 3.9 A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.
- **3.10** Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um "Diário de Obras", permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras":
- a) pela Contratada: todas as suas solicitações à CONTRATANTE e todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços;
- b) pela Fiscalização: todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.
- **3.11** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- **3.12** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.13** A CONTRATADA concorda que as adequações do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1° do art. 65 da Lei 8666/93, conforme art. 13, inciso II do Decreto 7983/2013.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

- **4.1** O presente contrato terá vigência de **360** (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.
- **4.2** Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.
- **4.2.1** A Contratante se obriga a expedir a ordem de serviço no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato.
- **4.3** À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:
- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;
- c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.
- d) quando não houver emissão de "ordem de serviço" concomitantemente com a assinatura deste contrato.
- **4.3.1** Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinicio para retomada dos serviços.
- **4.4** O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras "a" e "b", ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra "c", todos do item 4.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.
- **4.5** Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinicio e conclusão das mesmas.
- **4.6** Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.
- **4.7** As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS.





5.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor total de R\$... (...), a preços iniciais.

5.1.1 A composição dos custos, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, resulta em:

Discriminação	Valor R\$
Materiais	
Equipamentos	
Mão-de-Obra	
TOTAL	

5.2 Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para completa execução dos serviços.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

5.4 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, especifico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituílo, de acordo com a seguinte formula:

 $\mathbf{R} = [(\mathbf{Im} - \mathbf{Io}) / \mathbf{Io}] \times \mathbf{P}$, onde:

 \mathbf{R} = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

5.5 Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

5.6 Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

5.7 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

5.8 Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

- a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da Secretaria de Educação;
- b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de

Palmas - TO.

5.9 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de atesto da nota fiscal.

5.10 Fica o primeiro pagamento condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA do Registro da Obra junto ao CREA/CAU-TO e da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

- **6.1** A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.
- **6.2** Os fiscais da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:
- a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;
 - b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;
- c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria de Educação, exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;
- d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;







- e) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.
- 6.3 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.
- 6.4 A primeira medição ocorrerá no último dia do mês que for expedida a Ordem de Serviços e as medições mensais subsequentes deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.
- **6.4.1** As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à CONTRATADA atrasar ou, sem autorização da Secretaria de Educação, adiantar os serviços.
- 6.5 O resultado das medições dos serviços será lançado em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no Município.
- 6.6 As notas fiscais relativas à medição de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos e mão de obra.
- 6.6.1 A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção do INSS será sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 9871/2009.
- 6.6.2 Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 5.1.1.
- 6.7 A nota fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura até o quinto dia do mês subsequente da medição, devidamente preenchida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.

7.1 A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação para o ano de 2016, correrá à conta dos recursos do Contrato de Repasse nº 0234843-27/2007/Ministério do Turismo/CAIXA, Funcional Programática: 15.451.0312.7002 e 15.451.0312.7002, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recursos 0010.00.102 e 2015.00.199.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções penais:
 - a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior:
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 8.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através do Ordenador de despesa do órgão contratante, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.
- 8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA NONA- DA CAUÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO





Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2^a etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com





- **9.1** No ato de assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. O depósito da caução da garantia de execução, apresentado no ato da assinatura deste Contrato, poderá ser feito em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Carta de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, observadas as disposições contidas no Edital da Concorrência.
- **9.2** A caução inicial somente será restituída à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pertinentes.
- **9.3** Em caso de rescisão do Contrato ou interrupção dos serviços, não será devolvida a caução, a menos que a paralisação ou rescisão decorra de acordo com o CONTRATANTE ou falência da CONTRATADA.
- **9.4** Havendo majoração do valor contratual por qualquer motivo, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a caução, no valor de 5% (cinco por cento) do referido acréscimo, nas mesmas condições do item 9.1.
- **9.5** Fica a CONTRATADA obrigada a prestar a garantia adicional mencionada no § 2º do art. 48 da Lei 8666/93, caso sua proposta tenha sido classificada na forma do § 1º do referido artigo.

CLÁUSULA DECIMA- RESCISÃO DO CONTRATO

- **10.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.
 - 10.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.
- 10.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 10.2.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.
- 10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.
- **10.4** Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.
- 10.5 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E SEGUROS

- **11.1** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.
- 11.2 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **12.1** Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à Secretaria de Educação, para seu recebimento provisório.
- 12.2 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.
- 12.3 Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.
- **12.3.1** Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.
- **12.4** Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 12.1.
- 12.5 Aprovadas as condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.











- 12.6 O recebimento definitivo dos serviços será realizado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.
- **12.6.1** Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 12.2 e seguintes.
- **12.7** A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGISTRO

13.1 O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1966, cominada com a Resolução nº 1.025/2009, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no **processo nº 2015055672.**
- **15.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Data e assinatura





ANEXO IV **MODELOS DE CARTAS**





ANEXO IV A

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa)

de de 2016.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ref.: Edital de Concorrência nº/2016 Att.: Comissão Permanente de Licitação
O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr, Carteira de Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.
Atenciosamente,

(Assinatura)



www.palmas.to.gov.br



ANEXO IV B

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSITO E TRANSPOTES
Ref.: Edital de Concorrência nº/2016 Att.: Comissão Permanente de Licitação
Prezados Senhores,
(Empresa), com sede na cidade de, à rua, inscrita no CNPJ/MF sob na, neste ato representada por, abaixo assinado propõe à Secretaria de Infraestrutura Serviço Públicos, Trânsito e Transportes, para o objeto discriminado no edital supramencionado, nas seguintes condições: a) O preço proposto é de R\$ (em algarismos e por extenso).
 b) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação. c) Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias. Atenciosamente,

(Assinatura)





ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÃO





ANEXO V A

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref. CONCORRÊNCIA N.º/2016.
Objeto Licitado: (descrição do objeto)
A empresa, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.
Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa









ANEXO V B DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR

				(Nome	da
Empresa),	(Endereço completo),	inscrita	no CNPJ	sob c
número	, declara, sob	as penas da lei, que cu	mpre inte	egralmente a	a norma
contida na Constituição da Rep	ública Federativa d	o Brasil de 1988, do art	7°, incise	o XXXIII, a	saber:
" () proibição de trabalho no trabalho a menor de dezesseis d					
	de	_ de 2016.			
	(Assinatura	do declarante)			





ANEXO V C

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

		(Nome da	Empresa), inscri	ita no CNPJ s	sob o
número	,	com	endereço	sito	à
presente data	inexistem fatos impeditivos para sua l		sob as penalidade presente processo l	_	
obrigatorieda	de de declarar ocorrências posteriores		·		
	,de	_ de 2016.			
	(Assinatura e	do declarante)		







ANEXO V D

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

objeto Licitado: descrição do objeto)
Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de ualificação técnica, conforme item 3.1 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como esponsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





ANEXO V E TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO



www.palmas.to.gov.br



ANEXO V F

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Palmas-TO,de de 2016.
Ref. CONCORRÊNCIA N.º/2016.
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado: (descrição do objeto)
DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa













ANEXO V G DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

		(Nome da	Empresa), inscr	rita no CNPJ so	ob d
número		com	endereço	sito	à
inspecionou o local dos serviços e v existentes e as condições ambientais qualquer fato.		está familiari		cilidades e recu	irsos
, de		_ de 2016.			
(,	Assinatura	do declarante)	•		





ANEXO VI QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





ANEXO VI A DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

AC = Ativo Circulante	R\$
PC = Passivo Circulante	R\$
AT = Ativo Total	R\$
ELP = Exigível a Longo Prazo	R\$
RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$
ISG = AT / PC + ELP	SG =
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG =
ILC = AC / PC	LC =





ANEXO VI B

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a em		
CNPJ (MF) n° _	, inscrição estadual nº	
		que possui os seguintes contratos firmados com a
iniciativa privada e ac	lministração pública:	
N 1- Ó 2-	E	NO / Ana da Cantanta Walan data da
Nome do Órgão	Empresa	N° / Ano do Contrato Valor total do
		Valor total do contrato contrato
Valor total dos Contra	atos	Local e data
	Assinat	ura e carimbo do emissor





ANEXO VII QUADRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS





ANEXO VII A - Planilha Orçamentária

Palmas-TO,de	
Ref. CONCORRÊNCIA N.º.	/2016.
Proponente: (razão social da e	empresa proponente)
Objeto Licitado:	
(descrição do objeto)	

Item	Especificação	Und	Qtde	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
		_			
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
VALO	R GLOBAL				

Nome, Assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável



Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com



ANEXO VII B - Composição do BDI

Palmas-10,de	. de 2016.
Ref. CONCORRÊNCIA N.º /2016.	
Proponente: (razão social da empresa prop	onente)
Objeto Licitado:	
(descrição do objeto)	

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 2622/2013 - do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Beneficios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Parâmetro	%	Verificação	Cálculo do BDI				
Administração Central							
Seguros e Garantias							
Riscos							
Despesas Financeiras							
Lucro							
Impostos: PIS e COFINS							
Impostos: ISS (mun.)							

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª



Palmas-TO,de de 2016.

ANEXO VII C – DECLARAÇÃO CNAE

Ref. CONCORRÊNCIA N.º/2016.
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado: (descrição do objeto)
DECLARAMOS, para os fins que os preços apresentados na proposta de preços estão contemplados
com a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com
a Lei nº 12.844/2013, publicada em 19 de julho de 2013, a qual alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I
da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados
com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária
patronal de 20% sobre total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita
bruta.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com



ANEXO VII D - Cronograma Físico-Financeiro

Palmas-TO,de	de 2016
Ref. CONCORRÊNCIA N.º/2016.	
Proponente: (razão social da empresa prop	onente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Item	Especificação	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS (n-1)		MÊS n		VLR TOTAL
		VLR	%	VLR	%	VLR	%	VLR	%	VLR	%	

Nome, Assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável